

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SESP-MT		ABERTURA EM 18/05/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CBM-PRO-2026/00010			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP			
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio urbano e salvamento terrestre para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 13.705.559,40 (Treze milhões setecentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por GRUPO DE ITENS			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
SIM	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
06/05/2026 A 18/05/2026	ATÉ O DIA 13/05/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	



1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **06/05/2026 a 18/05/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **18/05/2026**. A abertura das propostas será no dia **18/05/2026 às 09h00min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio urbano e salvamento terrestre para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Este Pregão possui grupo de itens de ampla concorrência e grupo de itens exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.



3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.



3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, grupo de itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no grupo de itens de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precludidos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. Para a participação do(s) grupo(s) de COTA EXCLUSIVA, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item/grupo de itens.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do grupo de itens, de cota exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.



6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os grupo de itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens ou grupo distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 9 8432-0038** e do e-fornecedor **(65) 9 8432-0112**

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item ou grupo para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.3.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.4.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor global do item/grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item/grupo no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/grupo no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/grupo no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.



8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.

8.16. DOS CATÁLOGOS:

8.16.1. A Licitante deverá apresentar, para **TODOS OS GRUPOS**, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.16.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.16.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

8.16.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.



8.16.5. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.16.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.16.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.



9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo II);



11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo II);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo II);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo II)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP** .

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante



apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.**

11.5.4.9. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica



11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.5.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.



15.6.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão OU entidade.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão OU entidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

15.4.2. Não exercida a possibilidade de prorrogação, a Ata de Registro de Preço se encerra com o término de sua vigência.

15.4.3. É possível a prorrogação de grupos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.

15.4.4. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VI.

16. DO CONTRATO

16.6. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



16.6.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

16.7. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo à Minuta do Contrato) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.8. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.9. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16.10. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Prazo de execução

18.2. O prazo de entrega dos produtos serão contados do recebimento formal da Requisição do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

18.2.1. Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 – **90 (noventa) dias corridos**.

18.2.2. Grupos 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - **60 (sessenta) dias corridos**.

18.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

18.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.6. Local de execução.



18.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Administração Institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Av. Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115-200.

18.8. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.



21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

21.10.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

21.10.2. Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



21.10.3. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2026/00010

Termo de Referência nº CBM-PRO-2026/00010

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19.101

Unidade Administrativa Demandante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO Estudo
Técnico Preliminar nº CBM-PRO-2026/00010

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio urbano e salvamento terrestre para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1099240--ESGUICHO, TIPO PISTOLA, DE 1½ POLEGADA, COM JUNTA STORZ, DOTADO DE VAZÃO SELECIONÁVEL, PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (URBANO), CLASSIFICADO COMO SENDO DO TIPO 3, CONFORME OS ITENS 3.1.3 DA NORMA EN 15182-2 OU 3.1, ALÍNEA C, DA NORMA DIN 14367. O CORPO DO ESGUICHO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM COMPOSITE, SENDO QUE O ALUMÍNIO DEVERÁ SER EXTRUDADO OU FORJADO; DEVERÁ TER ACOPLAMENTO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO DE 1½ POLEGADA, CONEXÃO STORZ, TIPO 52-C, INTEGRADO AO CORPO DO ESGUICHO E FABRICADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO; A CONEXÃO STORZ, OU SEU ELEMENTO DE LIGAÇÃO DEVERÁ PERMITIR A ROTAÇÃO DA JUNTA INFINITAMENTE, DE MODO A IMPEDIR A DESCONEXÃO DO ESGUICHO E NÃO TORCER A MANGUEIRA DE INCÊNDIO; A VAZÃO DO ESGUICHO DEVERÁ SER SELECIONÁVEL POR MEIO DE CONTROLE ROTATIVO MANUAL MONTADO AO REDOR DO CORPO DO ESGUICHO, LOCALIZADO POSTERIORMENTE A SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO; DEVERÃO EXISTIR NO MÍNIMO TRÊS SELEÇÕES DE VAZÃO POSSÍVEIS, SENDO UMA ENTRE 100 E 120 LPM (LITROS POR MINUTO), OUTRA ENTRE 200 E 240 LPM E FICANDO A VAZÃO MÁXIMA COMPREENDIDA ENTRE 400 E 500 LPM. PARA TODAS AS VAZÕES DEVE SER CONSIDERADA UMA PRESSÃO DE 100 PSI EM OPERAÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO DA VAZÃO NO ESGUICHO DEVERÁ SER EM LITROS POR MINUTO (LPM) OU EM GALÕES POR MINUTO (GPM). NO SELETOR DE VAZÃO DEVERÁ EXISTIR UMA POSIÇÃO DE FLUSH (DESCARGA) DESTINADA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. A ROTAÇÃO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO DO ESGUICHO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180°, DA FORMA A SEGUIR: EM UM DOS EXTREMOS A SELEÇÃO PARA JATO SÓLIDO, COMPACTO (CONSIDERA-SE ESTA POSIÇÃO 0°);	1 UN	5209 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	--	--	40,00	R\$ 2.334,30	R\$ 93.372,00



		NO OUTRO EXTREMO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, SUA AMPLITUDE MÁXIMA, TOTALMENTE NEBLINADA (A ROTAÇÃO PARA SE ATINGIR ESTE PONTO DEVERA SER DE, NO MÁXIMO, 180°). A MUDANÇA DE AMPLITUDE DEVE OCORRER TÃO LOGO HAJA A ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE. NA POSIÇÃO TOTALMENTE NEBLINADA O ÂNGULO DE ABERTURA DO JATO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 100°. DEVERÃO EXISTIR 3 MARCAÇÕES DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, IDENTIFICADAS FACILMENTE POR MEIO DA AUDIÇÃO E PELO TATO. AO SE ATINGIR CADA UMA DAS SELEÇÕES DE AMPLITUDE DO JATO, DEVERÁ SER PRODUZIDO UM SOM CARACTERÍSTICO, COMUMENTE CONHECIDO POR CLIQUE E DEVERÁ SER POSSÍVEL, PELO TATO, PERCEBER O ENCAIXE NA SELEÇÃO DESEJADA. NÃO SERÃO TOLERADOS OUTROS CLIQUES ALÉM DOS MENCIONADOS. AS SELEÇÕES POSSÍVEIS SERÃO: O JATO SÓLIDO, EM UM DOS EXTREMOS DA ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; O JATO TOTALMENTE ABERTO NO EXTREMO OPOSTO DE ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; E UMA MARCAÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM ALTO RELEVO, COMPREENDIDA ENTRE AS DUAS SELEÇÕES JÁ MENCIONADAS, SELECIONANDO O JATO PARA UMA ABERTURA MÍNIMA DE 30°. O BOCAL DE SAÍDA DO JATO, ONDE SE ENCONTRA O DIFUSOR, DEVERA SER PROTEGIDO POR UMA COROA CIRCULAR E FIXADA AO SELETOR DE AMPLITUDE. O ESGUICHO (INCLUINDO A JUNTA DE ACOPLAMENTO A MANGUEIRA) DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 3,0 KG E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 300 MM. A ABERTURA E O FECHAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE ESFERA METÁLICA VAZADA TRANSVERSALMENTE, CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR OU POR PISTÃO DESLIZANTE, EM OPOSIÇÃO A EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, DO ESGUICHO. A MANOPLA DE ABERTURA DO FLUXO (ALAVANCA) DEVERÁ PROPORCIONAR ESPAÇO SUFICIENTE PARA EMPUNHADURA COMPLETA, MESMO COM A UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESPECÍFICAS PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (LUVAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659), DA SEGUINTE FORMA: DEVERÁ PROPORCIONAR FIRMEZA PARA O MANUSEIO DA MANOPLA SEM QUE OS DEDOS (INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO) FIQUEM ESPREMIÇOS ENTRE AS HASTES LATERAIS OU FIQUEM FORA DA EMPUNHADURA HORIZONTAL. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO FECHADA, QUANDO A MANOPLA, DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA CABEÇA DEFLETORA DO ESGUICHO, DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO FECHADO OU CLOSED OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE O FECHAMENTO. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO ABERTA QUANDO A MANOPLA ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA JUNTA DE CONEXÃO A MANGUEIRA DEVENDO MOSTRAR A I							
Valor Total Grupo 1:							R\$ 93.372,00		
Grupo 2	1	1031314--MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 40MM (1.1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM², EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 40-B (PARA DIÂMETRO DE 40MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0003/99 (1.1/2"). UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	120,00	R\$ 355,32	R\$ 42.638,40
Grupo 2	2	1031315--MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 65MM (2.1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM², EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 65-	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	--	--	120,00	R\$ 752,61	R\$ 90.313,20



		B (PARA DIÂMETRO DE 65MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0004/99 (2.1/2"). UNIDADE.							
Grupo 2	3	1023117--CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - DE LATÃO; MEDINDO 20CM; PARA PARA MANGUEIRA DE 1.1/2" E 2.1/2". EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	40,00	R\$ 26,58	R\$ 1.063,20
Grupo 2	4	1050831--REDUÇÃO STORZ 2½" X 1½", CONFECCIONADO EM LATÃO FUNDIDO, PARA REDUÇÃO DE LINHAS DE INCÊNDIO DE 2½" PARA 1½". A REDUÇÃO DEVERÁ SER GIRATÓRIA, FACILITANDO O TRABALHO AO EVITAR A TORÇÃO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	36,00	R\$ 205,30	R\$ 7.390,80
Grupo 2	5	1023129--CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE - EM AÇO ESPECIAL RESISTENTE AO ESFORÇO DE TORÇÃO; MEDINDO 1,2 METROS, TIPO T; COMPONENTES LUVA REDUÇÃO 30X30 PARA 20X20MM COM ENCAIXE CABEÇOTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	20,00	R\$ 1.845,83	R\$ 36.916,60
Valor Total Grupo 2:								R\$ 178.322,20	
Grupo 3	1	0017175--ADAPTADOR - TIPO: STORZ; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; TIPO DE CONEXÕES: DE 1.½" X 1.½"; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: FÊMEA; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$ 168,94	R\$ 6.081,84
Grupo 3	2	0017176--ADAPTADOR - TIPO: STORZ; TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO DE 2.½" X 2.½"; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: FÊMEA; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$ 95,43	R\$ 3.435,48
Grupo 3	3	0014700--ADAPTADOR - CONVERSOR: 0; JUNTA: STORZ FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; TIPO DE CONEXÕES: DE 1.½" X 1.½"; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: MACHO; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO; NORMA: NBR 14349 E NBR 16021; RESISTÊNCIA: CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO; ESTADO: DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO, SEM FOLGAS OU REBARBAS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$ 110,90	R\$ 3.992,40
Grupo 3	4	0014701--ADAPTADOR - CONVERSOR: 0; TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO DE 2.½" X 2.½"; JUNTA: STORZ FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: MACHO; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO; NORMA: NBR 14349 E NBR 16021; RESISTÊNCIA: CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO; ESTADO: DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO, SEM FOLGAS OU REBARBAS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	40,00	R\$ 108,92	R\$ 4.356,80
Valor Total Grupo 3:								R\$ 17.866,52	
Grupo 4	1	0007955--DIVISOR/DERIVANTE - MATERIAL: LATÃO; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO; ENTRADA: UMA ENTRADA DE 2.1/2 POLEGADAS; CONEXÃO: STORZ; SAÍDAS: TRÊS SAÍDAS DE 1.1/2 POLEGADAS.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	36,00	R\$ 2.644,97	R\$ 95.218,92
Valor Total Grupo 4:								R\$ 95.218,92	
Grupo 5	1	1116571--LANTERNA TIPO PORTÁTIL, DE ÂNGULO RETO, COM EMPUNHADURA VERTICAL, COM CABEÇA FIXA OU ARTICULADA, COM CLIP DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS, TEMPERATURAS E SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, COR LARANJA, AMARELA, OU OUTRA QUE ATENDA O PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	40,00	R\$ 2.011,16	R\$ 80.446,40



		CLASSIFICADA COMO ANTI-EXPLOÇÃO. UNIDADE.										
Valor Total Grupo 5:										R\$ 80.446,40		
Grupo 6	1	1106491--EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE PARA 12 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.			1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA		Sim	--	20,00	R\$ 374,57	R\$ 7.491,40
Grupo 6	2	1106485--EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 10 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.			1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA		Sim	--	20,00	R\$ 1.095,30	R\$ 21.906,00
Valor Total Grupo 6:										R\$ 29.397,40		
Grupo 7	1	0017384--EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMA; MATERIAL: PEÇA FACIAL FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU EPDM, TIRANTES EM TECIDO RESISTENTE AS CHAMAS; CAPACIDADE: 6,8L; VOLUME DE AR: 2040L; COMPOSIÇÃO: MÁSCARA FACIAL, SUPORTE DORSAL E CILINDRO DE AR; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH E RÁDIO; PRESSÃO DE TRABALHO: 300 BAR / 4500 PSI.			1 KT	5230 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO E SALVAMENTO		--	--	20,00	R\$ 32.400,00	R\$ 648.000,00
Valor Total Grupo 7:										R\$ 648.000,00		
Grupo 8	1	1109503--DETECTOR PORTÁTIL DE 04 GASES COM BOMBA (POR ASPIRAÇÃO) DETECTOR PORTÁTIL, COM BOMBA, PARA H2S, CO (RESISTENTE A H2), O2 E %LEL; CORPO EXTERNO EMBORRACHADO E RESISTENTE A IMPACTOS FÍSICOS; APROVAÇÃO IP66 E 67 CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E ÁGUA; CORPO COMPACTO E LEVE, PESANDO 380GRAMAS; BOMBA DE SUÇÃO MOTORIZADA INTEGRADA NO CORPO DO DETECTOR; BOMBA DE SUÇÃO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 30 METROS; EQUIPAMENTO ENTREGUE COM MANGUEIRA PARA AMOSTRAGEM COM 3 METROS; DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS CONCENTRAÇÕES DOS 04 GASES; SIMPLES MANUSEIO COM APENAS 02 BOTÕES DE OPERAÇÃO; CONFIGURAÇÕES NO DETECTOR SEM A NECESSIDADE DE USO DE COMPUTADORES E SOFTWARES; SENHA DE ACESSO (DEFINIDA PELA USUÁRIO) AO MENU DE CONFIGURAÇÕES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS ACOMPANHANDO O DETECTOR; SENSOR ELETROQUÍMICO DE H2S COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 500PPM E RESOLUÇÃO DE 0,1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE CO, RESISTENTE À INTERFERÊNCIA DE H2, COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 1000PPM E RESOLUÇÃO DE 1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE O2 COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 30%VOL E RESOLUÇÃO DE 1%VOL SENSOR DE OXIDAÇÃO CATALÍTICA PARA LEITURA DE: 0 A 100%LEL; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SENSORES DE SO2 E NO2 (VENDIDOS SEPARADAMENTE); SENSORES EM CÉLULAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TROCAS INDIVIDUAIS; TEMPERATURA OPERACIONAL: -20 Â +50OC; UMIDADE OPERACIONAL: 15 A 95%; FUNÇÃO AUTO-ZERO FACILMENTE ACIONADA ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE OPERAÇÃO; ALARMES COM AVISO SONORO (95DB), LUMINOSO E DE VIBRAÇÃO, SIMULTANEOS, ACIONADOS EM CASO DE PRESENÇA DE GÁS E BATERIA FRACA; MODO DE ALARME EM STEL, TWA, MÍNIMA E MÁXIMA; LIMITES DE ALARMES PROGRAMÁVEIS (AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO); BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO-ION COM AUTONOMIA DE 12 HORAS DE USO E RECARGA EM 6 HORAS; CARREGADOR BI-VOLT INCLUSO; DETECTOR COM BATERIA RECARREGÁVEL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS (AAA); MEMÓRIA DE DADOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 03 MESES DE DADOS CONTÍNUOS; RELATÓRIO DE EVENTOS COM			1 KT	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA		--	--	60,00	R\$ 8.109,26	R\$ 486.555,60



		CAPACIDADE DE 24 EVENTOS DE ALARMES; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM PORTA USB (OPCIONAL); O EQUIPAMENTO POSSIBILITA DESACOPLAMENTO DA BOMBA PARA OPERAÇÃO POR DIFUSÃO; GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO FALHAS NOS SENSORES; CERTIFICADO INMETRO DE FÁBRICA PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS; CERTIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA MAGNÉTICA E RÁDIO-FREQUÊNCIA; CERTIFICADO PELA MSHA PARA APLICAÇÕES EM MINERAÇÃO; COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA CALIBRAÇÕES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DETECÇÃO DE GASES INET CONTROL; COR A DEFINIR. KIT.							
Valor Total Grupo 8:								R\$ 486.555,60	
Grupo 9	1	1099891--CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO - (PADRÃO EUROPEU) DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE, QUE POSSUA CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS, CONFORME O DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DESTES TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, DEVENDO SER CERTIFICADO PELAS SEGUINTESS NORMAS TÉCNICAS EUROPÉIAS: EN166, EN170, EN171, EN443 E EN14458, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E2. O PESO DO CAPACETE COM O PROTETOR DE NUCA DEVE SER DE NO MÁXIMO 1.800 GRAMAS. O CASCO EXTERNO DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO INJETADO, ISENTO DE FIBRAS, RESISTENTE A TEMPERATURA MÍNIMA DE 180°, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. NAS LATERAIS DEVE TER UM ALOJAMENTO ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA AS LANTERNAS. DEVE SER APRESENTADO NAS SEGUINTESS CORES BRANCA E AMARELA. O CASCO INTERNO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS, DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE CHOQUES, COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO NA REGIÃO QUE SE ENCOSTA À PELE, REGULÁVEL POR MEIO DE CATRACA. O AJUSTE DA SUSPENSÃO DEVE SE LOCALIZAR NA PARTE INTERNA DO CASCO. NA PARTE POSTERIOR DA CARNEIRA DEVE HAVER UM DISPOSITIVO PARA ADEQUADA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA ALUMINIZADO, QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. A VISEIRA EXTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA (PONTO DE FUSÃO A 300°C); A VISEIRA NÃO DEVE AMOLECER NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA E NEM DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES; DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE, FICANDO ALOJADA NO INTERIOR DO CASCO EXTERNO, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS SOFRIDOS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES (INTERNA E EXTERNA) E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO, NA SUPERFÍCIE INTERNA. A VISEIRA INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTO RNO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS; DEVE PERMITIR USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO EXTERNO, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE A VISEIRA CAIA; QUANDO RECOLHIDA, DEVE FICAR NO MESMO COMPARTIMENTO DA VISEIRA EXTERNA E NÃO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA; DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA. DEVE SER GRAVADA NALENTE, ATENDENDO A NORMA	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	280,00	R\$ 3.230,15	R\$ 904.442,00



		EN166, A MARCA DO FABRICANTE, A CLASSE ÓTICA (1 OU 2), O SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA NO SEU NÍVEL A. A PROTEÇÃO DE NUCA DEVE SER EM MATERIAL FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, ALUMINIZADO, OFERECENDO PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA FIXADA POR DISPOSITIVO ADEQUADO QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO, E QUE PERMITA A SUA RETIRADA PARA LIMPEZA, E QUE IMPOSSIBILITE O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. OS CAPACETES DEVERÃO SER DOTADOS DE TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR VELCRO E AJUSTÁVEL, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA OU A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO DE BOTÕES METÁLICOS DE ALTA PRESSÃO, SENDO À BASE DE AJUSTE DOS BOTÕES PARAFUSADA À PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO. OS CAPACETES DEVEM TER APROVAÇÃO DO COMITÊ EUROPEU DE NORMATIZAÇÃO (CE); DEVE ACOMPANHAR O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO INSTRUÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO PROPORCIONADO PELO CAPACETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SOBRE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.							
Valor Total Grupo 9:								R\$ 904.442,00	
Grupo 10	1	1116709--BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, DE CAMADA DUPLA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTO DE POLIACRILONITRILA OXIDADO (FIBRA DE CARBONO E ARAMIDA), NA COR PRETA OU AZUL MARINHO. DEVERÁ POSSUIR DUAS CAMADAS DE NO MÍNIMO: 220 G/M² E NO MÁXIMO: 265 G/M², CADA; TODAS AS LINHAS DE COSTURA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPROVADAMENTE ANTICHAMA, COMO FIOS DE META-ARAMIDA (NOMEX); TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER DO TIPO FLATLOCK. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 427,62	R\$ 119.733,60
Valor Total Grupo 10:								R\$ 119.733,60	
Grupo 11	1	1116708--CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO POR CASACO (JAPONA) E CALÇA; O CASACO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MULTI-CAMADAS, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; A CALÇA DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO REMOVÍVEL; DEVERÁ TER UM REFORÇO PARA O JOELHO DE PARA ARAMIDA EMBORRACHADA. O TAMANHO DO REFORÇO PARA O JOELHO DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 228 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA (9 POL. X 10 POL.), EM FORMATO RETANGULAR; TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR FAIXAS FLUORESCENTE RETRORREFLETIVAS. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO. CONJUNTO.	1 CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 4.922,59	R\$ 1.378.325,20
Valor Total Grupo 11:								R\$ 1.378.325,20	
Grupo 12	1	1112317--LUA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO COM 5 DEDOS E CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM COURO. AMBAS AS FACES DA LUA (PALMAR E DORSAL) DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO CAPRINO OU COURO DE ALCE OU COURO DE CANGURU. DEVERÁ POSSUIR MEMBRANA (BARREIRA) COM RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. O PUNHO DA LUA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO DE MATERIAL SINTÉTICO INERENTEMENTE ANTICHAMA E TER 7CM DE COMPRIMENTO, PERMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 1CM. A FACE PALMAR DO PUNHO, DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR DE ARTÉRIA CONSTRUÍDO NO MESMO COURO DA LUA, PROTEGENDO AS VEIAS E ARTÉRIAS DO PUNHO. A LUA DEVERÁ CONTAR COM MEMBRANA (BARREIRA DE UMIDADE) EM MATERIAL IGNÍFUGO QUE APRESENTE, SIMULTANEAMENTE,	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 895,33	R\$ 250.692,40



		IMPERMEABILIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA, LOCALIZADA ENTRE O FORRO INTERNO DE PARA-ARAMIDA E O COURO ELA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA VIRAL COM REQUISITOS DE RESISTÊNCIA A AGENTES PATOGÊNICOS VIRAIS TRANSMITIDOS PELO SANGUE. A MEMBRANA DEVERÁ FORMAR UMA LUVA INTEGRAL INTERNAMENTE, E DEVERÁ SER SOLDADA NAS EXTREMIDADES POR SISTEMA QUE NÃO PERCA AS PROPRIEDADES DA MEMBRANA. A LUVA DEVERÁ POSSUIR FORRO EM MATERIAL ANTI-CORTE E DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA DE TECIDO DE PARA-ARAMIDA. DEVERÁ POSSUIR DOBRA FLEXÍVEL NA FACE DORSAL DA REGIÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE O CARPO E AS FALANGES DOS DEDOS, COM EXCEÇÃO DO POLEGAR, PARA ATENUAR O EFEITO DE RETRAÇÃO DO COURO. OS FIOS DE COSTURA DEVERÃO SER DE PARA-ARAMIDA. PAR.							
Valor Total Grupo 12:								R\$ 250.692,40	
Grupo 13	1	0007597--BOTA - MATERIAL: COURO; TAMANHOS: N/A; RESISTÊNCIA: AO FOGO, DESGASTE, PENETRAÇÃO, ABSORÇÃO DE ÁGUA; PADRÃO: EUROPEU; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE RÁPIDO.	1 PR	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	400,00	R\$ 2.189,00	R\$ 875.600,00
Valor Total Grupo 13:								R\$ 875.600,00	
Grupo 14	1	0017362--VENTILADOR - TIPO: DE PRESSÃO POSITIVA; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO; MOTOR: GASOLINA - 4T; POTÊNCIA MÍNIMA: 5,5HP; VAZÃO DE AR: 68.000 M³/H.	UND 1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	--	--	20,00	R\$ 56.530,33	R\$ 1.130.606,60
Valor Total Grupo 14:								R\$ 1.130.606,60	
Grupo 15	1	0017177--COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO - TIPO: RADIAL A PISTÃO; VAZÃO MÍNIMA: 300 L/M; PRESSÃO DE TRABALHO: 350 BAR; MOTOR: ELÉTRICO; SISTEMA DE PURGA: AUTOMÁTICA.	1 UN	5224 - MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO PARA OFICINA	--	--	20,00	R\$ 46.155,98	R\$ 923.119,60
Valor Total Grupo 15:								R\$ 923.119,60	
Grupo 16	1	0017363--CÂMERA - TIPO: TERMOGRÁFICA; BATERIA: ÍON DE LÍTIO; RESOLUÇÃO: 320 X 240 PIXELS; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE; FAIXA DE TEMPERATURA: -20°C A 650°C; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO; PESO MÁXIMO: 1,5KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	20,00	R\$ 48.597,13	R\$ 971.942,60
Valor Total Grupo 16:								R\$ 971.942,60	
Grupo 17	1	1039220--ALAVANCA HOOLIGAN COM UNHA ARROMBADORA, CONSTITUÍDA PELA CABEÇA E UNHA FABRICADAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS NUMA BARRA DE 1" DE DIÂMETRO COM PEGAS ANTI-DERRAPANTES, DESENVOLVIDAS EM AÇO FUNDIDO NODULAR 50 E CABO EM AÇO 1045 TREFILADO. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI A UNHA DE ARROMBAMENTO (SEMELHANTE A PÉ DE CABRA) COM INCLINAÇÃO IDEAL PARA ALAVANCAGEM, COM ABERTURA QUE PERMITE DESLIGAMENTO DE VÁLVULAS DE GÁS, ENCAIXE EM FECHADURAS E FERROLHOS, E EXTRAÇÃO DE PREGOS. NA EXTREMIDADE OPOSTA (CABEÇA) POSSUI UMA PONTEIRA AFIADA, AFILADA E LEVEMENTE CURVADA PARA CABER EM UMA FECHADURA OU TRANCA, E TAMBÉM NA CABEÇA POSSUI UMA TALHA COM INCLINAÇÃO SUAVE PARA FORÇAR PORTAS E JANELAS. FERRAMENTA FORNECIDA EM ZINCAGEM BRANCA OU AMARELA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 6,0 KG. ACOMPANHA CORREIA DE TRANSPORTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$ 814,89	R\$ 16.297,80
Valor Total Grupo 17:								R\$ 16.297,80	
Grupo 18	1	0014822--TESOURA - TIPO: CORTA VERGALHÃO; MATERIAL: EM AÇO CARBONO; CABO: EM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; UTILIZAÇÃO:	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 727,76	R\$ 29.110,40

		PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADOS; ALAVANCA: DUPLA PARA FACILITAR O CORTE; MEDIDA: 36 POLEGADAS- 900MM; LAMINA: DUREZA TIPO: 58-60 HRC, FEITA EM AÇO CARBONO.; CORTE: CORTA À FRIO.							
Grupo 18	2	1050823--ALAVANCA PÉ-DE-CABRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM LIGA METÁLICA ESPECIAL, MEDINDO 1.100MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADES EM FORMA DE UNHA, DIÂMETRO DE 25 A 40MM. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
Grupo 18	3	0002545--MARRETA - MATERIAL: AÇO/FERRO; PESO: 10 KG; CABO: MADEIRA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	36,00	R\$ 300,36	R\$ 10.812,96
Grupo 18	4	1091693--ENXADA COMUM, EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 87,97	R\$ 3.518,80
Grupo 18	5	5120218900002--PÁ QUADRADA 4" COM CABO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	24,00	R\$ 93,45	R\$ 2.242,80
Grupo 18	6	0014821--TESOURA - TIPO: CORTA VERGALHÃO; MATERIAL: EM AÇO CARBONO; CABO: EM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; UTILIZAÇÃO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADOS; ALAVANCA: DUPLA PARA FACILITAR O CORTE; MEDIDA: 12 POLEGADAS - 300MM; LAMINA: DUREZA TIPO: 58-60 HRC, FEITA EM AÇO CARBONO.; CORTE: CORTA À FRIO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 73,80	R\$ 2.952,00
Grupo 18	7	0000275--ALICATE - POLEGADAS: 24"; MATERIAL DA LÂMINA: TEMPERADAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; TIPO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADO; EMPUNHADURA: ERGONÔMICA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 151,83	R\$ 6.073,20
Valor Total Grupo 18:								R\$ 56.013,56	
Grupo 19	1	4290055000001--LUVA, DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE, CLASSE 2,5KV, ALTA TENSÃO, NA COR PRETA, TAMANHO M. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	100,00	R\$ 633,99	R\$ 63.399,00
Valor Total Grupo 19:								R\$ 63.399,00	
Grupo 20	1	1116677--CAPACETE MULTIUSO PARA RESGATE VEICULAR, RESGATE EM ALTURA, RESGATE TERRESTRE, INCÊNDIO FLORESTAL E EMERGÊNCIAS MÉDICAS. COM ADESIVOS REFLETIVOS DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA PARA USO DE LANTERNAS. DEVERÁ TER UM PESO MÍNIMO DE 600G E MÁXIMO DE 900G QUANDO EQUIPADO COM ACESSÓRIOS; DEVERÁ SER DE TAMANHO UNIVERSAL, PODENDO ALCANÇAR NO MÍNIMO 52CM ATÉ 63CM NO MÁXIMO. O SISTEMA DE AJUSTE DO CAPACETE DEVERÁ SER LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE E CAPAZ DE SER UTILIZADO ATÉ COM LUVAS. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 1.255,85	R\$ 351.638,00
Valor Total Grupo 20:								R\$ 351.638,00	
Grupo 21	1	1111430--MACACÃO DE APICULTOR: MACACÃO DE COR BRANCA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE BRIM E COM TELAS NO CHAPÉU. O CONJUNTO É INTEIRO E A MÁSCARA É COSTURADA AO MACACÃO. O FECHO É DE ZÍPER, CONTANDO TAMBÉM COM DOIS BOLSOS PARA COLOCAR AS FERRAMENTAS. TAMANHOS M - PARA PESSOAS COM 1,60 À 1,70M DE ALTURA E 56 À 65KG; TAMANHO G - PARA PESSOAS COM 1,70 À 1,80M DE ALTURA E 66 À 75KG; TAMANHO GG - PARA PESSOAS COM 1,80 À 1,90M DE ALTURA E 76 À 85KG; TAMANHO XG - PARA PESSOAS COM 1,90 À 2,00M DE ALTURA E 86 À 95KG; TAMANHO XXG - PARA PESSOAS COM 2,00 OU MAIS DE ALTURA ATÉ 120KG. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	--	40,00	R\$ 349,67	R\$ 13.986,80
Valor Total Grupo 21:								R\$ 13.986,80	
Grupo 22	1	0016488--TRIPÉ - TIPO: TRIPÉ DE RESGATE; UTILIZAÇÃO: RESGATE MODULAR PARA SISTEMA TEMPORÁRIO DE ANCORAGEM PARA SALVAMENTO; COR: DIVERSAS; APARELHO: DE POÇO; CONFECÇÃO: HASTES EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO: NOVE TUBOS, TRÊS SUPERIORES, TRÊS INTERMEDIÁRIOS E TRÊS INFERIORES, OFERECENDO MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE MONTAGEM E ALTURA; CABEÇOTE: CABEÇOTE	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	20,00	R\$ 8.550,00	R\$ 171.000,00



		ARTICULADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA MONTAGEM DE TRIPÉ OU BIPÉ; SAPATAS: POSSUIR ORIFÍCIOS QUE PERMITAM O TRAVAMENTO AO TERRENO; SISTEMA: TELESCÓPICO DE REGULAGEM DE ALTURA DAS HASTES INDIVIDUALMENTE, COM TRAVAMENTO POR PINO DE FÁCIL FIXAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO: MÍNIMA DE 47KN, NA MENOR REGULAGEM, E 25KN, NA MAIOR REGULAGEM; LIMITE DE PESO: MÁXIMO 35 KG; ALTURA (CM): FAIXA DE ALTURA MÍNIMA DE, NO MÁXIMO, 0,6M; FAIXA DE ALTURA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, DE 3M;; BOLSA DE TRANSPORTE: CORRESPONDENTE AO PESO DO OBJETO.							
Valor Total Grupo 22:								R\$ 171.000,00	
Grupo 23	1	1035931--LAÇO CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE AÇO INOX PLASTIFICADO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CAMBÃO 150 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO PLASTIFICADO 200CM, PESO MÁXIMO DO CAMBÃO 3,0 KG. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	40,00	R\$ 201,30	R\$ 8.052,00
Valor Total Grupo 23:								R\$ 8.052,00	
Grupo 24	1	0010244--MOTOSSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS; CILINDRADA MÍNIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4kW; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE: REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRE-CORRENTE E/OU AO TIPO DE MADEIRA A SER CORTADA.; SISTEMA DE FREIOS: O ACIONAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S²): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 6,7 M/S2 E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO; 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	40,00	R\$ 4.000,47	R\$ 160.018,80
Valor Total Grupo 24:								R\$ 160.018,80	
Grupo 25	1	0014890--MOTOBOMBA - TIPO: AUTOESCORVANTE; POTENCIA: 7 CV; ALTURA MANOMÉTRICA: 20 MCA; PESO: MAXIMO 60KG; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL E ELETRICA; REFRIGERADA: À AR; ROTAÇÃO: 3600 RPM; CARBURADOR: TIPO BOIA; CAPACIDADE DE OLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS, sae 15W40; SUCÇÃO (ENTRADA): 3 POLEGADAS.	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	40,00	R\$ 6.846,93	R\$ 273.877,20
Valor Total Grupo 25:								R\$ 273.877,20	
Grupo 26	1	1105519--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO DE CORTE; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO: CORTE CONFORME NORMA; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$ 62.148,32	R\$ 1.242.966,40
Grupo 26	2	1105518--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO ALARGADORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO; CONFORME NORMA; FORÇA EXPANSÃO: MÍNIMO 65KN; FORÇA TRAÇÃO: MÍNIMO 46KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$ 60.905,46	R\$ 1.218.109,20
Grupo 26	3	1105517--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO: EXPANSORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO PRIMEIRO PISTÃO MÍNIMO 125	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA	--	--	20,00	R\$ 59.729,41	R\$ 1.194.588,20



		KN;SEGUNDO PISTÃO MÍNIMO 60 KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE		INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE					
Valor Total Grupo 26:								R\$ 3.655.663,80	
Grupo 27	1	1112288--SERRA SABRE IMPULSIONADA POR MOTOR ELÉTRICO SEM ESCOVAS ALIMENTADO POR BATERIA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 GOLPES POR MINUTO; COMPRIMENTO DE CURSO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 28MM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO; PESO MÁXIMO DE 4KG; DEVERÁ ACOMPANHAR DUAS BATERIAS TIPO ÍON-LÍTIO DE NO MÍNIMO 18V 5.0AH 90WH CADA; 01 CARREGADOR, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE; GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 3.610,11	R\$ 72.202,20
Valor Total Grupo 27:								R\$ 72.202,20	
Grupo 28	1	0014889--LANÇA CHAMAS - TIPO: VASSOURA DE FOGO; REGISTRO: DOIS REGISTROS; CABO: DE MADEIRA; MEDIDAS: HASTE COM PELO MENOS 45 CM; SISTEMA DE ENCAIXE: ROSCA PARA BOLIÃO 5 A 13 KG; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: PELO MENOS 2 METROS.	UND 1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Sim	--	20,00	R\$ 73,40	R\$ 1.468,00
Valor Total Grupo 28:								R\$ 1.468,00	
Grupo 29	1	1035925--CROQUE PARA BOMBEIROS COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ELEMENTOS: ELEMENTO DE PUNHO MEDINDO 3,2 CM X 110 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), ELEMENTO INTERMEDIÁRIO MEDINDO 3,2 CM X 110 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), E ELEMENTO SUPERIOR MEDINDO 3,2 CM X 90 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). ELEMENTOS ACOPLÁVEIS ENTRE SI ATRAVÉS DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO,ELEMENTOS CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADOS COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, POSSUINDO ACOPLADO NA PONTA DO ELEMENTO SUPERIOR GANCHO DE AÇO DE 1/4" DE ESPESSURA, POSSUINDO DUAS PONTAS, SENDO UMA CURVA EM FORMA DE ANZOL, PORÉM SEM GARRA, E A OUTRA PONTA RETA SEGUINDO A EXTENSÃO DO CABO. PESO MAXIMO MONTADO A 3,0 KG. UNIDADE.	1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Sim	--	20,00	R\$ 1.105,82	R\$ 22.116,40
Valor Total Grupo 29:								R\$ 22.116,40	
Grupo 30	1	1050665--FERRAMENTA COMBINADA - DO TIPO VERSÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBINANDO MACHADO E PICARETA, EM UMA SÓ PEÇA FORJADA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL E PINTADA NA COR VERMELHA, CABO DE MADEIRA COM 91 CM DE COMPRIMENTO, PESO 2,3 KG. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$ 786,27	R\$ 15.725,40
Valor Total Grupo 30:								R\$ 15.725,40	
Grupo 31	1	1112334--ESCADA PROLONGÁVEL COM SEUS DEGRAUS REBITADOS, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM DOIS LANCES, PERFIL U. NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. ACABAMENTO POR PINTURA ESMALTE POLIURETÂNICO NA COR LARANJA, COM FAIXA DE SEGURANÇA (ZEBRADA)LATERAL EM CADA PERFIL. TER MEDIDA DE 7,0 METROS DE ALTURA QUANDO ESTENDIDA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120,0 (CENTO E VINTE) KG. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 1.693,93	R\$ 33.878,60
Valor Total Grupo 31:								R\$ 33.878,60	
Grupo 32	1	0000237--CONE DE SINALIZAÇÃO - PERSONALIZAÇÃO: FAIXAS REFLETIVA, SENDO A PRIMEIRA FAIXA COM DOIS LOGO A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO, LOGO COM A MESMA LARGURA DA FAIXA E COLORIDO EM QUATRO CORES; ALTURA: MÍNIMA DE 75 CM; DIÂMETRO DA BASE: MÍNIMO 30 CM; TIPO: TRÂNSITO; COR: LARANJA FLUORESCENTE E ADITIVOS ULTRAVIOLETAS; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, INDEFORMÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM FAIXAS REFLETIVA.	1 UN	3028 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	120,00	R\$ 79,17	R\$ 9.500,40
Valor Total Grupo 32:								R\$ 9.500,40	
Grupo 33	1	1116676--LUVAS PARA RESGATE, FABRICADA PARA USO EM OPERAÇÕES DE RESGATE EM MATERIAL CONFECCIONADO PARA EVITAR QUE LACERAÇÕES E CORTES ATINJAM A PELE; MATERIAL DE PALMA DURÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; DEVE	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	1.280,00	R\$ 370,74	R\$ 474.547,20



		PROPORCIONAR UMA FORTE ADERÊNCIA E VERSÁTILIDADE; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NAS ARTICULAÇÕES E NOS NÓS DOS DEDOS NA PARTE DE TRÁS DA MÃO; DEVE POSSUIR REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DEVERÁ POSSUIR ESQUEMA DE CORES EM ALTA VISIBILIDADE. PUNHO COM FECHO ELÁSTICO EM VELCRO. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DO MATERIAL. PAR.							
Valor Total Grupo 33:								R\$ 474.547,20	
Grupo 34	1	0014705--ESCALA - TIPO: ASSALTO COM GANCHO DE ANCORAGEM; DEGRAUS: 7.	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Sim	--	20,00	R\$ 238,27	R\$ 4.765,40
Valor Total Grupo 34:								R\$ 4.765,40	
Grupo 35	1	0018127--MICRO RETÍFICA - VOLTAGEM: 127 OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTENCIA: 180 W OU EQUIVALENTE; TIPO: MINI RETÍFICA ELÉTRICA PORTÁTIL; TIPO DE USO: MANUAL; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; ROTAÇÃO: ROTAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 10.000 RPM E MÁXIMA DE 35.000 RPM; SISTEMA DE FIXAÇÃO: MANDRIL OU PINÇA COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS PADRÃO; PESO: LEVE, PREFERENCIALMENTE INFERIOR A 1,0 KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 416,08	R\$ 8.321,60
Grupo 35	2	0014891--GERADOR - TIPO: DE ENERGIA; POTENCIA: MÁX DE 3.60 KVA, 3.0 KW, 3000W; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 60HZ; MOTOR: GASOLINA - 4T; TANQUE: 12 ATÉ 12,2 LITROS;; TENSÃO: BIFÁSICO; REFRIGERAÇÃO: À AR.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	--	20,00	R\$ 3.364,70	R\$ 67.294,00
Valor Total Grupo 35:								R\$ 75.615,60	
Grupo 36	1	1112287--SERRA CIRCULAR DE CORTE PARA DISCO DE ATÉ 14"; MOTOR SEM ESCOVAS; ALIMENTADO POR BATERIA COM MÍNIMO DE 5300 RPM; DEVERÁ PERMITIR CORTAR NO MÍNIMO 5" DE PROFUNDIDADE EM CADA APLICAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE A PARTIR DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL OU COMPUTADOR PERSONALIZAR, RASTREAR, GERENCIAR, BLOQUEAR USANDO A REDE DE COMUNIDADE BLUETOOTH® DO SETOR E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO, E DESCARGA EXCESSIVA; POSSUIR CONEXÃO DE ÁGUA A BORDO PERMITINDO O USO DA SERRA PARA APLICAÇÕES SECAS E MOLHADAS, COMPOSTO DE MANGUEIRA UNIVERSAL DE CONEXÃO RÁPIDA QUE GARANTE UM CORTE ÚMIDO SIMPLES E EFICAZ EM APLICAÇÕES DE CONCRETO/ALVENARIA; PESO MÁXIMO 15KG; 02 BATERIAS, 01 CARREGADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 2.107,61	R\$ 42.152,20
Valor Total Grupo 36:								R\$ 42.152,20	
Valor Total Global:								R\$ 13.705.559,40	

1.2. O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.705.559,40 (treze milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma e considerando: O quantitativo de equipamentos já disponíveis em estoque para pronta distribuição; os itens a serem recebidos em razão de contratos recentemente formalizados; a definição dos equipamentos essenciais e padronizados para compor um Núcleo Bombeiro Militar (NBM), menor unidade operacional prevista na Lei de Organização Básica do CBMMT; a multiplicação



da estrutura básica de um NBM por 10 unidades operacionais, considerando 5 NBMs completos e os demais em estágio de implantação progressiva; a subtração do material já existente e a ser entregue, resultando no quantitativo final necessário para aquisição, item a item.

O método de cálculo adotado garantiu uma estimativa precisa, realista e suficiente para o atendimento integral das demandas operacionais das novas unidades. Como resultado, foram listados cerca de 160 itens distintos, abrangendo equipamentos de combate a incêndio (urbano e florestal), salvamento (terrestre e em altura), operações subaquáticas, atendimento pré-hospitalar, produtos perigosos, equipamentos de proteção individual e materiais técnicos diversos.

Essa estimativa permite a padronização dos Núcleos Bombeiro Militar, assegura homogeneidade na distribuição dos equipamentos, e evita sobras, desperdícios ou duplicidade de itens, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo a economicidade da contratação.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em bens permanentes (patrimoniáveis) e bens de consumo (não patrimoniáveis).

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatado que EXISTE Ata de Registro de Preços para os seguintes itens:

- Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural – roupa de aproximação completa (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Capacete para combate a incêndio urbano (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05 /11/2026);
- Balaclava de combate a incêndio urbano (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Luva combate a incêndio urbano (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Mangueira de incêndio tipo 4 (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Esguicho tipo pistola de 1½” (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Alavanca hooligan (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Luva para resgate (ARP 013/2024/SESP - Vigente até 05/11/2026);
- Bota para resgate (ARP 009/2025/2025 - Vigente até 18/08/2026);
- Lanterna para resgate (ARP 005/2025/SESP -Vigente até 05/08/2026).

Nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021, admite-se a instauração de nova licitação para registro de preços mesmo quando houver Ata de Registro de Preços vigente, desde que comprovadamente seja mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público. Adicionalmente, o § 4º do mesmo artigo estabelece que o registro de preços não obriga a Administração a contratar, sendo possível realizar nova licitação se restar demonstrado, por estudo técnico preliminar ou pesquisa de preços atualizada, que outra proposta pode proporcionar melhores condições à Administração.

No presente caso, embora tenha sido constatada a existência de Ata vigente - ARP 013/2024/SESP - com alguns dos itens a serem adquiridos, vale ressaltar que a previsão de inauguração dos Núcleos será ao longo deste ano e do próximo, portanto, a ata citada já terá vencido sem possibilidade de nova prorrogação, bem como a realidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso exige a contratação conjunta de uma gama muito mais



ampla e diversificada de materiais e equipamentos, englobando mais de 100 itens para atendimento integral e padronizado de 10 novas unidades operacionais. A nova licitação por Registro de Preços, portanto, se justifica pela necessidade de racionalização e economicidade, pois a nova ata permitirá aquisições centralizadas, com melhor negociação de preços por lote, diminuindo o custo logístico e de gestão contratual. Além disso, a abrangência e a compatibilidade técnica são fatores determinantes, pois a maioria dos itens necessários não está contemplada nas atas atuais, e as especificações técnicas do certame vigente podem não atender plenamente às exigências operacionais atuais.

A nova licitação também permitirá planejamento de entregas escalonadas, conforme o cronograma de ativação das novas unidades, algo que pode não estar previsto nos contratos vigentes. Do ponto de vista da segurança jurídica e da eficiência administrativa, o novo SRP reúne todos os itens da área de incêndio e salvamento terrestre em um único processo, facilitando o controle, fiscalização e fornecimento de equipamentos de maneira coordenada e padronizada. Por fim, ainda que alguns itens coincidam com os registrados em atas vigentes, os preços e condições obtidos no novo procedimento podem revelar-se mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa de preços atual.

Dessa forma, em respeito ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, mostra-se legal e vantajosa a instauração de novo procedimento de registro de preços, sem que isso configure fracionamento indevido ou sobreposição contratual, especialmente quando orientado por estudo técnico e planejamento fundamentado.

Quanto aos demais itens, declaro a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

A modelagem da presente contratação foi estruturada a partir de critérios técnicos voltados à interdependência funcional dos itens, à compatibilidade operacional, à padronização dos materiais e à racionalização administrativa. O agrupamento em lotes não decorre de mera conveniência, mas de análise técnica que considerou a forma de emprego dos equipamentos nas atividades operacionais, a dinâmica logística da Corporação e a necessidade de assegurar desempenho uniforme e seguro nas ocorrências.

No que se refere ao Grupo 2 – Sistema de Linhas de Combate a Incêndio, composto por mangueiras, conexões, reduções e chaves operacionais, o agrupamento justifica-se pela interdependência técnica entre os componentes. Tais itens integram um único sistema hidráulico de combate a incêndio, exigindo compatibilidade dimensional, padronização de engates e garantia de estanqueidade. O fracionamento poderia resultar na aquisição de componentes com variações técnicas que comprometessem a vedação, a segurança e a eficiência operacional do conjunto.

De forma semelhante, o Grupo 3 – Adaptadores e Conexões Storz reúne itens de mesma natureza, material e finalidade, destinados à interoperabilidade dos sistemas hidráulicos. A contratação conjunta assegura uniformidade de fabricação, resistência à pressão e precisão de encaixe, reduzindo riscos de incompatibilidade e garantindo maior confiabilidade durante o emprego operacional.

No Grupo 6 – Extintores (PQS e CO), embora se trate de agentes distintos, os equipamentos pertencem à mesma categoria funcional de combate a incêndio, compartilham requisitos técnicos semelhantes e são usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado. O agrupamento proporciona ganho de escala, simplificação da gestão contratual e racionalização logística, sem prejuízo à competitividade.

O Grupo 18 – Ferramentas Manuais de Arrombamento e Apoio compreende equipamentos empregados em forçamento de entrada, remoção de obstáculos e apoio em ocorrências estruturais e de salvamento. Tais ferramentas possuem natureza complementar e são utilizadas



de forma integrada nas operações, exigindo padronização quanto à resistência mecânica, qualidade do aço, tratamento térmico, ergonomia e durabilidade. A contratação conjunta assegura uniformidade de desempenho, reduz variações de qualidade entre fabricantes distintos e facilita o controle de garantias, reposições e assistência técnica. Ademais, contribui para maior previsibilidade da vida útil dos equipamentos e para melhor planejamento de manutenção do acervo operacional. No Grupo 26 – Conjunto de Ferramentas de Desencarceramento, composto por cortador, alargador e expansor, o agrupamento revela-se tecnicamente indispensável, uma vez que os equipamentos integram sistema hidráulico único de salvamento veicular. A aquisição conjunta garante compatibilidade plena entre os componentes, interoperabilidade de baterias e carregadores, uniformidade tecnológica e assistência técnica centralizada, evitando riscos decorrentes de incompatibilidades entre marcas ou plataformas distintas.

Por fim, o Grupo 35 – Equipamentos de Apoio Energético, formado por micro retífica e gerador, foi estruturado considerando sua complementariedade operacional. Ambos os itens são empregados conjuntamente em cenários de campo, sendo o gerador responsável pelo fornecimento de energia ao equipamento portátil. A contratação em lote assegura compatibilidade operacional, racionalização logística e uniformidade de garantia.

Dessa forma, verifica-se que o agrupamento adotado decorre de critérios técnicos objetivos, voltados à compatibilidade funcional, à segurança operacional, à padronização dos equipamentos e à eficiência administrativa. A modelagem não compromete a competitividade do certame, haja vista que, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa e organiza o objeto de modo coerente com sua aplicação prática, assegurando maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lote reduz a fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração.

1.10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

A análise técnica do Relatório de Itens demonstra que o objeto desta licitação não se limita ao fornecimento de materiais comuns, mas envolve equipamentos de suporte à vida e operações de alto risco. No que tange aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como os conjuntos de combate a incêndio estrutural (Grupo 11), balaclavas (Grupo 10), luvas (Grupos 12 e 33) e botas (Grupo 13), a administração busca garantir que grandes quantitativos — que chegam a 280 unidades de juponas e calças e 1.280 pares de luvas — mantenham uma padronização rigorosa de lote e material. A fragmentação desses itens em cotas reservadas para microempresas elevaria o risco de recebimento de materiais com diferentes níveis de proteção ou variações ergonômicas, o que comprometeria a segurança e o treinamento uniforme de todo o efetivo operacional.

Ademais, equipamentos como o Conjunto de Proteção Estrutural (Grupo 11) e os Equipamentos de Respiração Autônoma (Grupo 7) exigem rigorosa conformidade com normas internacionais (EN/NFPA) e nacionais (ABNT/INMETRO) expressamente citadas nas especificações técnicas. A fragmentação da compra desses dispositivos entre diversas microempresas pode comprometer a padronização do lote, dificultando severamente o treinamento operacional unificado e a futura reposição de peças específicas ou manutenção de cilindros e máscaras. Em cenários de incêndio e salvamento, a interoperabilidade de componentes de respiração e a uniformidade da proteção térmica dos tecidos são vitais para a sobrevivência das guarnições.

A complexidade técnica se estende aos equipamentos de salvamento especializado, como o Tripé de Resgate (Grupo 22), projetado para sistemas de ancoragem em ambientes confinados, e as Motosserras (Grupo 24). Tais dispositivos exigem uma cadeia de assistência técnica robusta



e garantia de fornecimento de peças originais. Optar pela divisão desses lotes entre múltiplos fornecedores de pequeno porte poderia fragmentar a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, gerando um passivo logístico oneroso para a Administração Pública e colocando em risco a disponibilidade imediata desses recursos em situações de emergência.

Por fim, destaca-se a natureza crítica das ferramentas de Desencarceramento (Grupo 26), que operam a bateria e possuem especificações de força de corte e expansão regidas por normas técnicas internacionais. Estes equipamentos representam um dos maiores investimentos tecnológicos do certame. A reserva de cotas ou exclusividade para ME/EPP nestes grupos específicos, que superam o limite legal de R\$ 80.000,00, mostra-se desaconselhável, pois a divisão do objeto prejudicaria a economia de escala e a unicidade das ferramentas, que devem atuar de forma integrada em cenários de acidentes veiculares e salvamento pesado.

Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado para os referidos grupos, priorizando-se a segurança jurídica, a padronização operacional e o interesse público na eficiência do serviço de salvamento.

1.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1.11.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos a todos os itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os itens deste Termo de Referência.

1.12. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.12.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou por qualquer outro motivo.

1.12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022.

1.12.3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que previamente autorizada, considerando que os itens desta aquisição possuem compatibilidade com outras corporações militares ou até mesmo com outros órgãos que realizam atividades relacionadas ao combate a incêndio e/ou à proteção do meio ambiente e salvamentos, desde que sejam respeitadas as condições estabelecidas, seja demonstrada a necessidade de aquisição do objeto constante na ata e seja apresentado projeto de grafismo que desvincule o objeto a ser adquirido por outro órgão da imagem institucional do CBMMT.

1.12.4.2. Justifica-se a possibilidade de adesão, pois a mesma visa otimizar os processos licitatórios e garantir a economia de recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e da economicidade previstos na referida legislação.



2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a presente aquisição possui resultado específico e delimitado, condicionado à entrega do produto conforme especificações previamente estabelecidas, com uma meta final objetiva e não periódica.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma adequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para atender à necessidade institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT) quanto à aquisição de materiais e equipamentos operacionais necessários para a implantação de vinte (vinte) novas Unidades Bombeiro Militar (UBMs), denominadas de Núcleo Bombeiro Militar (NBM), previamente autorizadas pelo Governo do Estado e inseridas no planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT).

A atual malha operacional do CBMMT é composta por 24 UBMs distribuídas em um território estadual de mais de 903 mil km², composto por 142 municípios. A expansão prevista objetiva reduzir os vazios assistenciais e ampliar a cobertura territorial de atendimento emergencial, especialmente nas regiões que apresentam elevado crescimento populacional e demanda por ações de prevenção e resposta a sinistros diversos.

As novas unidades serão instaladas nos municípios de Comodoro, Água Boa, Juara, Tapurah, Mirassol D'Oeste, Querência, Canarana, Diamantino, Sapezal e Aripuanã. De acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2022), essas localidades somam juntas uma população de aproximadamente 247.513 habitantes, atualmente desassistidos de atendimento especializado direto do CBMMT.

A instalação das novas UBMs faz parte da política estadual de fortalecimento da segurança pública, que inclui, além da expansão estrutural, a recente nomeação de 181 novos soldados aprovados em concurso público, além da previsão de contratação de bombeiros militares temporários. Tais medidas buscam garantir condições operacionais adequadas para a prestação do serviço público essencial à segurança, à defesa civil e à proteção de vidas e patrimônios.

A presente aquisição visa ainda assegurar a padronização dos equipamentos empregados pela corporação, promovendo interoperabilidade, capacitação técnica uniforme e economia de escala. A ausência desses materiais inviabiliza o início das atividades operacionais nas novas unidades, comprometendo diretamente a missão institucional do CBMMT e os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, ao deixar de assegurar à população o acesso tempestivo e adequado aos serviços emergenciais de combate a incêndios, salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Dessa forma, a contratação ora solicitada justifica-se pela necessidade concreta, urgente e estratégica de dotar as novas unidades de bombeiros militares da infraestrutura mínima



indispensável ao pleno funcionamento, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos legais e administrativos que regem a segurança pública estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais e equipamentos operacionais destinados à composição de 10 (dez) novas Unidades Bombeiro Militar (NBMs), com itens padronizados voltados às atividades de combate a incêndio urbano e florestal, salvamento terrestre, salvamento em altura, atendimento pré-hospitalar, operações subaquáticas e resposta a emergências envolvendo produtos perigosos. A contratação engloba a fornecimento completo, pronto para uso, com entrega fracionada conforme a ativação das novas unidades operacionais, considerando-se os cronogramas de inauguração previamente definidos pela Administração.

4.2 Além da aquisição dos bens, a solução inclui as seguintes exigências complementares:

4.2.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses para o grupo 01, grupo 06, grupo 07, grupo 08, grupo 09, grupo 14, grupo 15, grupo 16, grupo 22, grupo 24, grupo 25, grupo 26, grupo 27, grupo 28, grupo 31, grupo 34, grupo 35 e grupo 36 e garantia estendida quando aplicável;

4.2.2 Assistência técnica especializada para os itens mais complexos, como Equipamentos de Proteção Respiratória Autônoma (EPRA), ferramentas hidráulicas, motobombas, geradores e ventiladores de pressão positiva;

4.2.3 Treinamento operacional obrigatório fornecido pela empresa contratada para todos os equipamentos cujo uso exija capacitação técnica, conforme previsto no Termo de Referência e nas exigências de segurança institucional;

4.2.4 Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente testados, calibrados, com manuais em língua portuguesa, e com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento regular;

4.2.5 Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, acondicionamento, embalagem adequada e integridade dos materiais até o local de entrega designado pelo CBMMT;

4.2.6 Observância de critérios de sustentabilidade no processo de fabricação, embalagem e descarte de resíduos, conforme já detalhado nos requisitos técnicos e de sustentabilidade.

4.3 A solução contempla a aquisição de um conjunto extenso de materiais e equipamentos operacionais destinados à estruturação de 10 (dez) novas Unidades Bombeiro Militar no Estado de Mato Grosso. A abordagem adotada divide os itens por eixos temáticos, respeitando critérios de afinidade funcional, especialização técnica e homogeneidade de aplicação. Essa estrutura favorece a gestão por escopo, a logística de fornecimento e a manutenção do padrão operacional do CBMMT.

4.4 Eixo 1 – Combate a Incêndio Urbano e EPIs



Este grupo compreende mangueiras de combate a incêndio tipo 4 (15m e 30m), esguichos reguláveis tipo pistola (1½" e 2½"), equipamentos de proteção respiratória autônoma (EPRA), capacetes, roupas de aproximação, luvas e botas de combate, ventiladores de pressão positiva e detectores multigás.

4.4.1 Ciclo de vida: de 5 a 15 anos, com variações conforme o grau de uso e exposição. Equipamentos como EPRA e detectores exigem **manutenções anuais certificadas**, revisão de cilindros, testes de estanqueidade e substituição de componentes selados. EPIs devem possuir CA (Certificado de Aprovação) vigente e observar normas como ABNT NBR 15292, 9442 e regulamentações da Portaria MTE nº 672/2021.

4.4.2 Exigências: fornecimento com garantia mínima de 12 meses, certificação nacional (INMETRO), entrega com manuais e termo de garantia. Exige-se também treinamento técnico para uso seguro e eficiente.

4.5. Eixo 4 – Salvamento Terrestre

Engloba equipamentos como barra hooligan, tesourões, facas, ferramentas desencarceradoras, mochilas de resgate, lanternas, escadas, crocks, marretas e geradores.

4.5.1 Ciclo de vida: variando de 5 a 10 anos. Ferramentas hidráulicas demandam **manutenção preventiva semestral**, testes de pressão, verificação de selos e substituição de óleo hidráulico. Itens de impacto (alavancas, marretas, cortadores) devem ser inspecionados visualmente a cada uso. Geradores requerem revisões conforme número de horas trabalhadas, com troca de óleo e filtros.

4.6 Eixo 6 – Produtos Perigosos

Engloba máscaras faciais com filtros químicos, luvas resistentes a agentes químicos e EPIs para substâncias tóxicas.

4.6.1 Ciclo de vida: de 2 a 5 anos. A validade depende da integridade dos filtros químicos e das condições de armazenamento. A substituição deve ocorrer sempre que os filtros forem ativados ou vencidos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA para fins de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2 A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência, pois enquadram-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de Mercado.

5.3 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela dinâmica escalonada de implantação das novas unidades, a qual não ocorrerá simultaneamente, dependendo de fatores como infraestrutura, efetivo e dotação orçamentária local. A ata de registro de preços permitirá aquisições conforme a efetiva necessidade, garantindo celeridade e economicidade ao processo de compras, evitando processos licitatórios repetitivos para itens previamente especificados. A medida busca atender a demanda por aproximadamente 160 (cento e sessenta) itens distintos,



entre materiais e equipamentos de uso padronizado no desempenho das atividades-fim do CBMMT.

5.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos II e IV, do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, pelas seguintes razões:

Inciso II – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”.

Essa hipótese se aplica plenamente, tendo em vista que os equipamentos e materiais serão adquiridos e entregues de forma **parcelada e conforme a implantação progressiva das novas Unidades Bombeiro Militar (NBMs)**. Como as inaugurações das unidades ocorrerão em cronograma variável, a adesão ao SRP permitirá que o fornecimento acompanhe a **disponibilização de recursos orçamentários e a estruturação física e de pessoal de cada unidade**, evitando o desperdício de recursos e o armazenamento inadequado.

Inciso IV – “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração”.

Esse dispositivo também se aplica, uma vez que, embora tenha sido estimada uma quantidade total necessária para a implantação das 10 novas unidades, **a demanda exata por item e por unidade poderá variar conforme o cronograma físico e a evolução das etapas de implantação**, inclusive em função de eventuais remanejamentos, contratações complementares ou ampliação de cobertura.

5.5 Assim, o uso do SRP se justifica **tanto pela conveniência logística da entrega conforme a demanda (inciso II)**, quanto pela **incerteza do momento e da exata quantidade a ser requerida por cada unidade operacional (inciso IV)**, garantindo maior eficiência, planejamento e economicidade ao processo.

5.6. Portanto, uma vez que as especificações dos objetos deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação para o atendimento a mais de uma Unidade Bombeiro Militar, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.7. A entrega escalonada por meio do SRP permite que os materiais sejam disponibilizados conforme a efetiva implantação das unidades, proporcionando eficiência logística, segurança operacional, melhor gestão orçamentária e plena continuidade do serviço público essencial prestado pelo CBMMT. Dessa forma, a contratação por meio de SRP é estratégica e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista que os bens em questão não estão listados no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao Corpo de Bombeiros Militar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:



6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Nos termos do art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, III do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as contratações deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, tais como: priorizar produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis; evitar produtos com uso excessivo de materiais plásticos ou embalagens desnecessárias; promover o uso racional de insumos e equipamentos; reduzir a geração de resíduos sólidos e rejeitos hospitalares ou operacionais; sempre que tecnicamente viável, optar por equipamentos com menor consumo energético ou que usem energia renovável; preferência por materiais certificados com selos de sustentabilidade reconhecidos nacionalmente (ex: FSC, ISO 14001, Selo Verde INMETRO).

6.1.2.2 Além disso, obriga-se o licitante a observância de **normas e critérios de sustentabilidade; ao uso responsável e eficiente dos recursos públicos; à conservação e gestão racional de recursos naturais; à utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis**, quando disponíveis no mercado; **à remoção e descarte adequado dos resíduos**, conforme normas técnicas de controle e transporte de resíduos; à observância das **normas de qualidade, segurança e certificação nacional**, como as estabelecidas pelo INMETRO e pela ABNT.

6.1.2.3 No caso específico desta contratação, considerando a diversidade de equipamentos a serem adquiridos — alguns com componentes metálicos, plásticos, eletrônicos e químicos —, **há possibilidade de impactos ambientais indiretos**, especialmente: uso de materiais com potencial poluente (ex: agentes químicos em máscaras, filtros do e combate a incêndio); emissão de CO e consumo de combustível em equipamentos a combustão (ex: geradores, ventiladores, motobombas).

6.1.2.4 Diante desses possíveis impactos, devem ser adotadas pelos Licitantes as seguintes **medidas mitigadoras**:

6.1.2.4.1 Fica obrigatório o uso de **embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental**, conforme especificado nos requisitos de sustentabilidade;



6.1.2.4.2 Acondicionamento dos produtos conforme normas de segurança e transporte, evitando desperdícios, danos e descarte desnecessário;

6.1.2.4.3 **Incorporação de critérios ambientais na escolha dos fornecedores**, priorizando aqueles que apresentem boas práticas ambientais e certificações ou equivalentes, sempre que possível;

6.1.2.4.4 **Coleta seletiva e destinação correta dos resíduos gerados**, em conformidade com as normativas estaduais e municipais vigentes;

6.1.2.4.5 Observância das diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, especialmente no que se refere à logística reversa de materiais e insumos hospitalares ou eletrônicos;

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos serão contados do recebimento formal da Requisição do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

7.2.1. Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 – **90 (noventa) dias corridos**.

7.2.2. Grupos 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - **60 (sessenta) dias corridos**.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Administração Institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Av. Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115-200.

7.8. Os produtos com prazo de validade definido pelo fabricante deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 1 (um) ano, contada da data do recebimento definitivo. Quando o prazo total de validade estipulado pelo fabricante for inferior a esse período, os produtos deverão apresentar validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e



cinco por cento) do prazo total estabelecido, devidamente comprovada por meio da rotulagem do produto ou de documento oficial emitido pelo fabricante .

7.9 Forma de execução.

7.10 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e



cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. **Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.



8.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.16. Para a gestão e fiscalização do contrato os servidores serão designados no contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;



9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. Habilitação técnica:

10.2.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

10.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

10.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há grupos reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, sendo esses os Grupos 03, 06, 17, 18, 19, 21, 23, 27,



28, 29, 30, 31, 32, 31, 35 e 36 e os grupos 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 33 para participação de empresas por ampla concorrência.

11.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, conforme justificado no item 1.10 deste Termo de Referência.

11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

11.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a



análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos objetos compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia dos bens constantes nos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Já para os grupos/itens 03, 04, 05, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, o prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com cada especificidades.

14.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

14.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

14.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

14.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas e a assistência técnica deverá ser prestada para os grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36.

14.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens dos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36, e 15 (quinze) dias corridos para os itens 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, contados a



partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

14.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

14.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

14.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

15.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da



data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

15.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



17. CONTRATO

17.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Administração.

18. PREPOSTO

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

18.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

18.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;



18.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

18.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

18.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

18.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

18.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

18.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

18.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

18.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

18.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

18.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

18.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

18.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;



19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

19.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

19.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.



19.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.15. Reparar, corrigir,remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, até 30 (trinta) dias corridos para os itens dos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36, e 15 (quinze) dias corridos para os itens 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1do Termo de Referência.

19.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

20.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4 . Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

20.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art.96 da 14133/2021.



22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

24. SANÇÕES

24.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 25.1 . Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 25.2 . Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 25.3 . Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 25.4 Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 25.5 . Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 25.6 . Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 25.7 Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 25.8 Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 25.9 Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 25.10 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

26. PÚBLICO ALVO

- 26.1 Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

27. ANEXOS

- 27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 27.2. Anexo A - ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR



- ANEXO A

- GRUPO 1 -ITEM 1

ESGUICHO TIPO PISTOLA - Esguicho, tipo pistola, de 1½ polegada, com junta storz, dotado de vazão selecionável, para combate a incêndio estrutural (urbano). O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado, sendo que o alumínio deverá ser extrudado ou forjado; deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada, conexão storz, tipo 52-C, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho; a conexão storz, ou seu elemento de ligação deverá permitir a rotação da junta infinitamente, de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio; a vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente a seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis, sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de flush (descarga) destinada a limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180º, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0º); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente neblinada (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180º). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente neblinada o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100º. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato, **deverá ser produzido um som característico e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros sons além dos mencionados.** As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30º. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento a mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior ou por pistão deslizante, em oposição a empunhadura tipo pistola, do esguicho. A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano, da seguinte forma: deverá proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal. O esguicho deverá estar na posição fechada, quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição fechado ou *closed* ou outra denominação que indique o fechamento. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão a mangueira devendo mostrar a inscrição aberto ou *open* ou outra denominação que indique a abertura. O esguicho deverá apresentar número de série único a fim de possibilitar o seu rastreamento. Deverá possuir garantia mínima de 05 anos declarada pelo fabricante. O



esguicho deverá possuir certificação NFPA 1964 e fm, quais deverão ser apresentadas junto com a proposta de preços. Unidade.

- GRUPO 7 - ITEM 1

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIO AUTÔNOMO – EPRA - Conjunto de máscara autônoma de ar comprimido respirável – 6,8x300 BAR - conexão de engate rápido para cilindros, manômetro, alarme de inércia, alarme de pânico, *head up display* (hud) máscara com amplificador de voz e comunicação para rádio.

O conjunto de máscara autônoma de ar comprimido respirável deverá ser testado e aprovado conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na norma EN 137 tipo 2, contendo os seguintes componentes essenciais: costado, cilindro de ar 6,8 lts / 300 BAR, válvula de demanda, peça facial e anexos.

O conjunto deverá possuir um costado com design ergonômico a fim de ajustar-se perfeitamente às costas do usuário. O costado deverá concentrar todo o seu peso no quadril do usuário, gerando uma melhor distribuição em relação ao seu centro de gravidade. Com isso, a carga aplicada sobre o usuário será minimizada, e consequentemente, o estresse sobre o torso superior será reduzido ao máximo. O design do costado do equipamento deverá permitir a sua colocação e retirada em pleno uso, sem atrapalhar ou restringir a respiração do usuário. O costado deverá dispor de ajuste de altura e de uma segunda saída (saída carona) de no mínimo 90 cm, acondicionada em bolsa com fecho de fácil abertura com mangueira derivante diretamente do redutor de pressão, sem adaptações ou derivações de outras mangueiras. Esta segunda saída deverá ser utilizada para o uso de válvulas de demanda e peças faciais, capuzes, conexão a outras saídas carona e dispositivos suplementares de suprimento de ar. Um redutor de pressão de primeiro estágio confeccionado em liga metálica especial contendo uma válvula de alívio (segurança) integrada ao seu corpo deverá estar fixado ao costado. Este redutor de pressão deverá ser prático, simples e assegurar que o suprimento de ar ao usuário não seja interrompido mesmo em caso de falhas do elemento pneumático; deverá possuir sistema de anticongelamento e permitir a conexão tipo engate rápido em cilindros 300 BAR de diferentes volumes. O redutor de pressão deverá possuir um sistema de alarme pneumático automático integrado, acionável quando a pressão do cilindro atingir 55 ± 5 BAR. Este alarme deverá ser audível mesmo em ambientes com muitos ruídos, tais como: casas de máquinas, heliportos, plataformas petrolíferas etc. As partes têxteis de fixação ao corpo do usuário (alças de ombro, cinto lombar etc.) E peças de ajuste (fivelas das alças, fivela do cinto etc.) Deverão possuir alto grau de resistência contra o fogo. As alças de ombro e o cinto lombar deverão dispor de um sistema de fivelas que permitam que os movimentos para fixação do suporte no corpo do usuário sejam simples e funcionais. Todas estas partes deverão ser autoextinguíveis quando em contato com o fogo (resistentes a chamas) e serem confiáveis quando houver alguma alteração acidental durante o uso. Todo o conjunto deverá permitir que o usuário intuitivamente o coloque e o retire sozinho, sem a ajuda de outra pessoa. Todo o sistema de arreios, incluindo o acolchoamento, alças de ombro, cinto lombar, revestimentos, deverão ser certificados de acordo com os requisitos mínimos da norma EN 137 tipo 2. Duas mangueiras de média pressão deverão derivar diretamente do redutor de pressão. A primeira mangueira deverá estar conectada a um manômetro de pressão com escala em BAR; este manômetro deverá possuir o corpo externo revestido em borracha natural ou similar que assegure a sua proteção contra impactos. Deverá possuir vidro / visor incolor igualmente resistente a impactos e sua leitura deverá ser possível mesmo em ambientes escuros ou tomados pela fumaça. O manômetro de pressão deverá operar em conjunto com um alarme eletrônico redundante de baixa pressão.



Este alarme deverá ser acionado quando a pressão do cilindro atingir 55 ± 5 BAR. O alarme quando acionado deverá ser sonoro e visual (*leds*). O sistema de alarme eletrônico deverá operar automaticamente como alarme de inércia (alarme de homem caído) e alarme de pânico, facilmente acionável pelo usuário através de um botão central, mesmo com o uso de luvas. A segunda mangueira deverá possuir uma conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava, para conectar-se à mangueira de média pressão (chicote de média pressão) da válvula de demanda automática; a conexão ou desconexão deste engate deverá ser efetuada com o equipamento pressurizado (válvula do cilindro aberta). Ambas as mangueiras (responsáveis pelo manômetro e válvula de demanda) deverão estar dispostas no peito do usuário, permitindo assim o seu fácil acesso e manuseio. A válvula de demanda deverá ser aprovada nos testes precedentes da EN 137 tipo 2 e não poderá ser acoplada de forma definitiva à máscara; a válvula de demanda automática deve possuir um chicote de média pressão com conexão tipo engate-rápido padrão dupla trava; o acoplamento da válvula de demanda automática com a peça facial deve ser feito através de uma conexão do tipo engate rápido; a válvula de demanda deverá ser de pressão positiva automática, com acionamento ativado pela primeira inalação do usuário. A válvula de demanda deve possuir uma chave que corte o fluxo contínuo de ar e uma válvula de *by-pass* que permita a demanda constante conforme necessidade do usuário. Deverá possuir peça facial fabricada em borracha natural ou EPDM e possuir dupla vedação facial otimizando a selagem no rosto do usuário. Deverá possuir visor incolor em material resistente à altas temperaturas e impactos. Deverá possuir aranha de sustentação e tirantes ajustáveis em material tecido resistente a chamas. Deverá possuir um sistema de trava interna ou externa que permita a firme fixação da válvula de demanda em sua área frontal-central através da conexão direta em qualquer posição; deverá possuir opções de tamanhos (dispostas em peças faciais diferentes) tanto para a peça facial quanto para a mascarilha interna. Para ampliar a segurança do operador, o equipamento autônomo deverá possuir um sistema redundante de leitura da pressão residual do cilindro - *head up display* - representado através de leds dispostos em cores diferentes que indiquem a variação desta pressão residual. Este sistema deverá possuir o tempo de operação mínimo de 200 horas com alimentação por meio de baterias alcalinas ou recarregáveis (ambas devidamente certificadas para uso no equipamento autônomo). Adicionalmente o *head up display* deverá possuir um indicador que demonstre quando suas baterias devem ser substituídas ou recarregadas. O *head up display* deverá ser comprovadamente testado e certificado em conjunto com o equipamento ofertado. Este dispositivo deverá possuir certificações que comprovem que é intrinsecamente seguro. A peça facial deverá possuir um sistema modular de amplificação de voz frontal bidirecional, resistente a chamas e ao ingresso de água e poeira. A peça facial deverá também dispor de um sistema que permitirá a comunicação linear entre usuários de peças faciais semelhantes com o mesmo sistema instalado, sem a necessidade do acionamento de botões ou outras manobras, gerando assim uma comunicação fluída entre os integrantes da mesma operação, tanto em ambientes abertos ou fechados; deverá possuir na peça facial controles que permitam o ajuste do volume e a mudança de canais de comunicação. Deverá possuir também um sistema que permita a comunicação via rádio operado através de um botão ptt (*press to talk*). Este sistema deverá ser compatível com as principais marcas e modelos de rádios disponíveis no mercado. Dois pontos de retorno responsáveis por transmitir as respostas externas para o usuário deverão estar dispostos em ambos os lados da peça facial sobre a região do pavilhão auricular. O sistema de comunicação composto por amplificador de voz bidirecional, comunicação e ponto a ponto de entre máscaras, ponto de retorno, adaptador para comunicação via rádio com botão *ptt*, deverão ser alimentados por 02 baterias alcalinas que permitirão a sua operação durante 15 horas contínuas. Um *led* ou similar deverá indicar ao usuário o *status* da carga das baterias: cor verde (carga plena), cor amarela (carga em declínio) e cor vermelha (carga em finalização). O sistema deverá promover o seu auto desligamento caso seu microfone interno não detecte ruídos nos últimos 10 minutos. O sistema deverá ser aprovado pela



ATEX II 1 GD, EX IA IIC GA, T4 IEC EX, EN 136 CLASSE 3, EN 137 e possuir certificação INMETRO. A peça facial com sistema de comunicação integrado deverá ser acompanhada de uma bolsa para seu transporte. Deverá possuir um cilindro de ar composto de um cilindro interno de alumínio, revestido externamente de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epóxi; a capacidade hidráulica do cilindro deverá ser de 6,8 litros, consistindo num volume total de ar comprimido de 2.040 litros e pressão de trabalho de 300 BAR / 4500 PSI. Deverão ser fornecidas 02 conexões tipo engate rápido para o cilindro. O cilindro deverá ter vida útil mínima de 20 anos, com ano de fabricação não inferior ao da apresentação da proposta; deverá possuir faixa refletiva em sua estrutura para facilitar sua visualização em ambientes com baixa luminosidade. O cilindro deverá possuir uma válvula com manômetro de pressão integrado ao seu corpo, bem como, deverá possuir um sistema de segurança interno através de válvula restritora de fluxo, além de uma válvula de sobrepressão que evita o carregamento do cilindro a pressões muito acima a pressão de trabalho dele, deve ser entregue com capa de cilindro em material têxtil com faixa refletiva e alça para transporte com fechamento através de fecho constituído por duas tiras aderentes uma à outra. Especificamente para os componentes eletrônicos, cada equipamento autônomo deverá ser acompanhado de pilhas ou baterias em quantidade equivalente que permitam a sua operação nas primeiras 1.000 horas.

- **GRUPO 9 - ITEM 1**

Capacete para combate a incêndio (padrão europeu) deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante, que possua casco externo e interno, viseira externa e interna, proteção de nuca e acessórios, conforme o detalhamento técnico mínimo deste termo de especificação, devendo ser certificado pelas seguintes normas técnicas europeias: EN166, EN170, EN171, EN443 E EN14458, bem como certificado de conformidade E2. O peso do capacete com o protetor de nuca deve ser de no máximo 1.800 gramas. O casco externo deve ser construído em material termoplástico injetado, isento de fibras, resistente a temperatura mínima de 180º, resistente a produtos químicos, resistente a choques mecânicos e não condutor de eletricidade. Deverá possuir uma crista longitudinal para absorção de impactos. Nas laterais deve ter um alojamento adaptador de plástico para as lanternas. Deve ser apresentado nas seguintes cores branca e amarela. O casco interno deve ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por carneira forrada com material antialérgico na região que se encosta à pele, regulável por meio de catraca. O ajuste da suspensão deve se localizar na parte interna do casco. Na parte posterior da carneira deve haver um dispositivo para adequada fixação do protetor de nuca aluminizado, que não traga risco de lesão ao usuário. A concha de espuma localizada entre a suspensão e a parede interna do casco externo, deve ser de alta densidade para absorção de impactos. A viseira externa deve ser produzida em material de alta resistência à temperatura (ponto de fusão a 300º C); a viseira não deve amolecer nem quebrar em presença de temperatura elevada e nem deve apresentar distorções; deverá possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzida para dentro do capacete, ficando alojada no interior do casco externo, protegendo contra impactos sofridos. Deve possuir tratamento contra arranhões em ambas as superfícies (interna e externa) e tratamento anti-embacamento, na superfície interna. A viseira interna deve ser produzida em policarbonato transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos; deve permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil, com acionamento por dispositivo externo, com freio para impedir que a viseira caia; quando recolhida, deve ficar no mesmo compartimento da viseira externa e não interferir no funcionamento desta; deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões nas



superfícies interna e externa. Deve ser gravada na lente, atendendo a norma EN 166, a marca do fabricante, a classe ótica (1 ou 2), o símbolo de resistência mecânica no seu nível A. A proteção de nuca deve ser em material flexível, anti-chama, aluminizado, oferecendo proteção integral da nuca fixada por dispositivo adequado que não traga risco de lesão ao usuário, e que permita a sua retirada para limpeza, e que impossibilite o desprendimento acidental. Os capacetes deverão ser dotados de tira de fixação, do tipo jugular, confeccionada em material ignífugo, com fixação por meio de engate rápido ou por velcro e ajustável, de modo que não impeça o uso normal da fala ou a retirada involuntária do capacete durante seu uso; a jugular deve ser presa ao casco externo por meio de botões metálicos de alta pressão, sendo à base de ajuste dos botões parafusada à parede interna do casco externo. Os capacetes devem ter aprovação do comitê europeu de normatização (CE); deve acompanhar o manual de instruções de uso e manutenção, contendo no mínimo instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, montagem e desmontagem e sobre limpeza e manutenção, escrito em língua portuguesa; certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e emprego. Garantia mínima de 12 meses. Unidade.

- **GRUPO 10 - ITEM 1**

BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO - Balaclava de combate a incêndio urbano, de camada dupla, confeccionada em tecido não inflamável, composto de poliacrilonitrila oxidado (mínimo 2% de fibra de carbono e 50% de aramida) ou 56% metaaramida, 31% viscosa FR, 6% poliamida, 3% para-aramida, 2% fibra de carbono e 2% de elastano, na cor preta ou azul marinho. Deverá possuir duas camadas de no mínimo: 210 g/m², cada; todas as linhas de costura deverão ser confeccionadas em material antichama, como fios de meta-aramida (nomex). Todas as costuras deverão ser do tipo flatlock (técnica em que as costuras são executadas rentes ao corpo, aprimorando o conforto do usuário), com recobrimento superior e inferior. A balaclava deverá possuir abertura na região frontal, contemplando olhos, nariz e boca, com dimensões compatíveis para uso conjunto com máscaras faciais integrais de EPR e capacetes do modelo europeu atualmente utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso. O material deverá permitir sua colocação mesmo com a máscara facial já ajustada ao rosto do usuário. Deverá, ainda, possibilitar o uso quando posicionada sobre o pescoço, com orifícios adequados à circunferência cervical, permitindo o encaixe sob a máscara facial de EPR, sem causar constrição da traqueia ou da glote e sem interferir na respiração. O tecido deverá ajustar-se perfeitamente ao entorno da vedação da máscara facial, sem avançar sobre o visor ou prejudicar o campo de visão. Deve permitir a formação de uma camada de ar entre a pele e a camada interna do tecido, bem como entre a camada interna e externa, favorecendo o conforto térmico e a segurança do usuário. A balaclava será fornecida em tamanho único, devendo cobrir integralmente a abóbada craniana, orelhas, pescoço e a metade proximal dos ombros. O material deverá possuir elasticidade suficiente para garantir conforto sem compressão excessiva. As dimensões deverão seguir as medidas em centímetros apresentadas na figura de referência, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$.

Medidas: Mínimo 100 mm e máximo 150 mm; 250 mm (permitido $\pm 5\%$); 490 mm

(permitido $\pm 5\%$) e 420 mm (permitido $\pm 5\%$)

O perímetro do orifício da face deverá medir $\varnothing$ 38 cm, com o elástico relaxado, e $\varnothing$ 56 cm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 5% em cada medida, para mais ou para menos.



As balaclavas exigidas deverão atender os critérios mínimos a seguir, de acordo com as normas apresentadas:

- EN 13911:2017 resistência ao calor convectivo: $hti_{24} \geq 10s$ ou superior e $hti_{24} - hti_{12} \geq 4,0$ s. Resistência ao calor radiante: $rhti_{24} \geq 20$ s e $rhti_{24} - rhti_{12} \geq 9,5$ s. Ou NFPA 1971:2018. Teste de ruptura da costura: $485kPa$, após 50 ciclos de lavado a $60^\circ C$;
- cada balaclava fornecida deverá possuir marcação com as seguintes informações mínimas:
o identificação do fabricante;
o materiais utilizados na construção;
- orientações de higiene e lavagem; deverá ser selada a quente para melhor conforto do usuário.
- A balaclava de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ser desenhada, construída e certificada nos parâmetros da norma EN 13911:2017 e EN 1149-5/2018 ou posterior, ou nos parâmetros da norma NFPA 1971:2018.

- GRUPO 11 - ITEM 1

CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA INCÊNDIO - Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural, composto por casaco (japona) e calça; o casaco deverá ser confeccionado em multicamadas, dotada de alça de salvamento na cintura escapular; a calça deverá possuir suspensório removível; deverá ter um reforço para o joelho paraaramida emborrachada. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura x 250 mm de altura (9 pol. x 10 pol.), em formato retangular; todo o conjunto deverá possuir faixas fluorescente retrorrefletivas. Deverá possuir grade variada de tamanhos a ser definida no momento da requisição. Certificado de conformidade da vestimenta com a norma NFPA 1971. Conjunto.

Especificação completa:

Estrutura externa (1ª camada)

Tecido atua como camada externa com alto índice de resistência mecânica. O tecido deve ser confeccionado no sistema *rip stop*. Composto de 62% de fibras para-aramida 36% fibras de meta aramida e 2% de fibras antiestática, com peso mínimo 220g/m².

Barreira de umidade (2ª camada)

Camada intermediária dupla, com peso mínimo de 148g/m² que atua como barreira de umidade (vapor e líquidos). Formada por filme de PTFE ignífugo que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, respiração de dentro para fora, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos. Esse filme de PTFE deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de aramida, que agregada à barreira de umidade, ajuda a reduzir a tensão do calor facilitando o fluxo do calor e do vapor.

Barreira térmica (3ª e 4ª camada)

A barreira térmica é formada por 01 camada de feltro de manta agulhada em 100% fibras aramida. Deverá ser unida a um de forro para contato com o corpo do bombeiro, sendo que



Este forro deverá ser de tecido plano e composto de fibra de aramida, *rayon e nylon*. As costuras da barreira térmica deverão ser na forma senoidal ou trapezoidal. O peso total da barreira térmica deverá ser entre 7.0 e 7.6 oz/yd² (237 g/m² a 257 g/m²).

Linha utilizada nas costuras

Toda linha de costura utilizada na construção da roupa de proteção e do dispositivo de salvamento por arrasto deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama. As costuras deverão possuir no mínimo 3 pontos por centímetro, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa.

Construção da jaqueta de proteção

Corpo da estrutura externa a estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir sistemas de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica).

Construção das mangas

As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido.

Cada manga deverá possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos.

Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto.

Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta.

Construção das mangas internas

As mangas deverão ter um “poço d’água” para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d’água deverá ser construído de barreira de umidade de algodão/poliéster revestido com neoprene resistente à chama, com o lado do neoprene faceando para fora, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d’água da manga.

Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão machos existentes na barreira térmica. Além dos botões de pressão deve existir um sistema de fixação

Por elástico na junção com o punho punhos de malha de meta- aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 100 mm de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d’água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) De diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar

Com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

Gola

A gola da jaqueta deverá consistir em um compósito de no mínimo 75 mm (3 pol.) De altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento



deverão consistir em estrutura externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 20 mm, que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não

menos que 40 kg. Construção da barreira de umidade/forro térmico a barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 180 mm x 180 mm, construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser *overlocadas* para evitar desenredamento e o bolso deverá ser costurado ao lado interno

esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100º (cem graus), estas deverão receber travetes (*bartacks*). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.

Fixação da montagem da estrutura externa/forro

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da jaqueta o forro deverá ser preso à estrutura externa através de botões de pressão de metal ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. As bordas guias dos painéis deverão possuir acabamento costurado e não somente *overlocadas*. Os botões de pressão devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. A posição da porção macho do botão de pressão no forro deverá ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do botão de pressão na estrutura externa deverá estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares. Botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha da manga para alinhar as mangas. Uma tira de no mínimo 20 mm de largura de fita prendedora de ganchos e argolas deverá ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, para prender o forro interno na região da gola. Deverá ter janela de inspeção das barreiras com velcro na parte central inferior do forro do casaco.

Fechamento e debruns

Zíper interno e fita prendedora de ganchos e argolas externa o fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em um zíper de metal para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. Os dentes do zíper deverão ser montados sobre tecido de meta-aramida e deverão ser costurados ao debrum do painel de corpo frontal direito e ao debrum do painel de corpo frontal esquerdo da jaqueta. A aba frontal deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 ½ pol.) Por 610 mm (24 pol.). Para melhor fechamento frontal, o zíper deve ser recoberto não somente pela aba de fechamento frontal como também por uma camada a mais da barreira externa para melhor vedação.

A jaqueta deverá ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha.



Esses debruns deverão ter no mínimo 50 mm (2 pol.) De largura e deverão ser compostos de material da estrutura externa. O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada.

Aba de fechamento frontal

Uma aba de fechamento frontal retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de fechamento frontal deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes.

Bolsos e reforços

Bolsos da jaqueta (pocket) um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 21 mm x 23 mm, deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 75 mm x 228 mm (3 pol. X 9 pol.) E deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 40 mm x 50 mm cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água.

Bolso e tira de tecido para rádio transceptor e microfone

Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) De profundidade x 75 mm (3 pol.) De largura x 175 mm (7 pol.) De altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol.). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Esse bolso deverá ser de construção tipo caixa, costurado com pesponto duplo à jaqueta, e deverá ter um ilhós para drenagem em sua base. A aba do bolso deverá ser construída de duas camadas de material da estrutura externa medindo no mínimo 100 mm (4 pol.) De profundidade e no mínimo 12,7 mm (½ de pol.) Mais larga do que o bolso. A aba do bolso deverá ser fechada por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de 35 mm (1¼ pol) por 50,8 mm (2 pol.). Esse bolso deverá ser instalado no painel frontal esquerdo, a 60 mm da borda do debrum de fechamento da jaqueta. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) Da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) De largura por 50mm (2 pol.) De comprimento, traveteada (*bartacked*) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Bainhas das mangas reforçadas cada extremidade de bainha da manga deverá ser reforçada com uma tira de 50 mm (2 pol.) De largura de para aramida emborrachada. Os reforços da manga deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da manga com pesponto duplo.

Faixa fluorescente retrorrefletiva

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm (3 pol.) Ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3 pol.) Ao redor da bainha, uma tira 75 mm (3 pol.) Ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 750 mm (3 pol.) Ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

Construção do dispositivo de salvamento por arrasto



O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente antichama. A fita de para-aramida deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas. O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas. Fendas duplas

Devem ser cortadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta distante 3 polegadas da base da gola. A área ao redor da(s) fenda(s) deve ser reforçada com uma camada de material da estrutura externa. A fita de para-aramida deve então ser enfiada através da fenda e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas. A estrutura externa e a aba terão fechamentos de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba. A aba deve também apresentar uma lingüeta para facilmente acessar o dispositivo de salvamento por arrasto com uma mão enluvada.

Construção da calça de proteção

Corpo da estrutura externa e sistema de joelho expansivo o corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo em dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (*crotch*) deverá ter uma nesga (*gusset*) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. (a altura na frente da calça deverá ter no mínimo 300 mm (12 pol.) A partir do topo do cóis até a base das costuras do gancho e variando conforme o tamanho). Expansão nos joelhos e abertura de expansão na barra. As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar e engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção. Na barra deve ter uma abertura de expansão com fechamento em velcro. Para proteção contínua a abertura deve ter um triângulo de proteção do mesmo tecido da camada externa da vestimenta.

Cós e painel traseiro da calça

Cada calça deverá ter um cóis separado feito de material da estrutura externa. O cóis deverá ser costurado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura. O forro deverá ser preso sob o cóis através de botões de pressão igualmente espaçados entre si. Os botões de pressão machos existentes no forro deverão corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do cóis. O uso de um cóis com essa configuração é necessário para impedir que o usuário acidentalmente enfie o pé entre a estrutura externa e o forro quando estiver colocando as calças. Na parte frontal desse cóis deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte frontal dos suspensórios. A calça deverá possuir elástico na região anterior da cintura, sendo seu fechamento frontal através de fivela tipo *quick release* com engate rápido em termoplástico resistente, fixa com tira de fita de 50 mm de para-aramida/modacrílico na cor preta no lado esquerdo, e no lado direito tira de ajuste de fita de para-aramida/modacrílico de 50 mm na cor preta engatada de um lado à fivela e do outro fixada a um elastano para promover o movimento da cinta, ambos os lados devem ser recoberto com a camada externa. O fechamento da braguilha será feito através de fitas prendedoras de ganchos e argolas.

Método de fixação da barreira térmica/barreira de umidade



A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da calça. Botões de pressão deverão ser espaçados eqüidistantemente ao longo do córs para prender a barreira térmica/barreira de umidade à estrutura externa. As pernas da barreira térmica/barreira de umidade deverão ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão por perna. A construção do forro deverá apresentada uma janela de inspeção desde que mantenha a estanqueidade do conjunto.

Fechamento da braguilha e debruns

Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (*crotch*). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça.

Bolsos sanfonados

Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 40 mm de profundidade x no mínimo 21 mm de largura x no mínimo 21 mm de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do joelho. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas.

Bainhas das pernas reforçadas

Cada extremidade de bainha deverá ser reforçada com uma tira de para-aramida emborrachada com 50 mm (2 pol.) De largura. Os reforços da bainha deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da perna com pesponto duplo.

Reforços para joelhos

Cada calça deverá ter um reforço de para-aramida emborrachada. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura x 250 mm de altura (9 pol. X 10pol.), em formato retangular, faixa fluorescente retrorrefletiva cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser o de 75 mm (3 pol.) Ao redor das bainhas. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retro reflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

Suspensórios

Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios, em fita cor preta de 50 mm fixada através de passador não metálico de 50 mm, haverá um elástico na composição do suspensório para melhor ajuste., o suspensório deverá ser removível para fins de lavagem em separado. Serão fixados nas calças através de botões, ou outro meio, desde que seja removível. As fivelas e/ou peças para regulagem do tamanho poderão ser em termoplástico de alta resistência ou metálico. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo através de 2 meia/argola, garantindo assim que as fivelas não fiquem próximas aos ombros do usuário. A cor dos suspensórios deverá ser na cor preta.

Tamanhos

P / M / G / XG / XXG / XXXG

Embalagem



As roupas de proteção deverão estar embaladas, uma a uma, em sacos plásticos de primeira qualidade.

Etiqueta e manual de uso

O casaco e a calça deveram conter etiqueta e manual de uso com todas as informações de uso, manutenção, higienização e demais informações necessárias para o uso correto da vestimenta. A etiqueta e o manual deverão estar em português. A etiqueta deve atender aos padrões da NFPA em questões de flamabilidade, devendo a mesmo ser em material antichama.

Documentos a serem apresentados para efeito de qualificação técnica.

Os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos por tradutor público juramentado. A vestimenta deve ser certificada NFPA 1971-2018 e ter CA do ministério do trabalho. A apresentação de laudos de conformidade dos tecidos e componentes com certificação não substituem a certificada da construção final da roupa.

A) certificado de conformidade da vestimenta com a norma NFPA 1971-2018

- GRUPO 12 - ITEM 1

Luva de proteção para bombeiros, com 5 dedos e confeccionada integralmente em couro. As faces palmar e dorsal deverão ser produzidas 100% em couro caprino, couro de alce ou couro de canguru, podendo alternativamente ser confeccionadas em combinação de 50% couro caprino (palmar) e 50% couro bovino (dorsal). Devido às características naturalmente presentes nestes materiais que fazem com que as luvas, após o uso continuado, não apresentem enrijecimento ou rachaduras de forma precoce. Deverá possuir membrana (barreira) com respirabilidade de dentro para fora e estanqueidade de fora para dentro e resistente à penetração de vírus e bactérias. O punho da luva deverá ser confeccionado em tecido elástico de material sintético inerentemente antichama e ter 7 cm de comprimento, permitindo-se uma variação de 1 cm. A face palmar do punho, deverá possuir um protetor de artéria construído no mesmo couro da luva, protegendo as veias e artérias do punho. A luva deverá contar com membrana (barreira de umidade) em material ignífugo que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e o couro ela deverá possuir resistência viral com requisitos de resistência a agentes patogênicos virais transmitidos pelo sangue. A membrana deverá formar uma luva integral internamente, e deverá ser soldada nas extremidades por possuir dobra flexível na face dorsal da região da articulação entre o carpo e as falanges dos dedos, com exceção do polegar, para atenuar o efeito de retração do couro. Os fios de costura deverão ser de para-aramida. Par

- GRUPO 13 - ITEM 1

Bota padrão europeu para combate a incêndios e resgate, com sistema de ajuste rápido, com forma de design "d", no tamanho 40 BR a altura superior deve ser de pelo menos 28 cm (essa medida se refere à altura a partir da palmilha, na parte interna da bota, até a extremidade superior do cano, menor altura da circunferência do topo do cano) e no máximo 33cm. Cabedal em couro natural com resistência ao fogo, resistência ao desgaste, resistência a penetração /absorção de água e respirável. Ser confeccionado em couro vaqueta flor integral hidrofugado com proteção antichama, com espessura mínima de 2,0 mm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada ou costurada com a identificação de numeração do produto. Constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e



respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia, forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3d. Par.

Forma: Deverá ser com forma de design “d”, a altura superior deve ser de pelo menos 28 cm (medido do solo a menor altura da circunferência do topo do cano pela lateral) e no máximo 33 cm. Deve ser confeccionado em couro vaqueta flor integral hidrofugado com proteção antichama, com espessura mínima de 2,0 mm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada ou costurada com a identificação de numeração do produto. Constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia, forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3d.

Cabedal:

Deverá ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico, estrutura e flexão, na cor preta.

Língua: Deverá possuir língua total com foles a fim de evitar a entrada de sujeira.

Forro: A bota ser construída em sistema meia ou "bottie" ou sistema AGO de construção da forração interna de no mínimo 03 camadas com uma membrana, sendo que pelo menos uma camada feita de membrana composto por um copolímero de poliéster e poliéster ou com uma membrana na base de PTFE, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora. Deverá ser apresentado junto a proposta laudo que comprove que membrana foi testada de acordo com a norma ISO 16604.

Proteção dos dedos: Deverá possuir biqueira de aço ou *composite* em formato ergonômico com espaço confortável para os dedos dos pés, resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono ou em TPU com alta resistência ao desgaste e rasgamento.

Deve possuir sobre biqueira em borracha perfilada em TPU ou super nitrílica ou couro com acabamento tipo carbono resistente a alta temperatura com espessura mínima de 1,5mm e bordas com redução de espessura mínima para 0,5mm fixada no cabedal por vulcanização ou costura dupla de maneira resistente.

Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster para maior durabilidade.

Proteção de tornozelo: Deverá possuir na região do tornozelo áreas internas acolchoadas, para proteção e estabilidade.

Entressola de resistência a penetração: Deverá ser fabricada em aço inoxidável ou material que traga o mesmo nível equivalente de resistência, possuir resistência à corrosão e penetração.

Palmilha: Deverá ter montagem em resina polimérica antiperfuração não metálica ou metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano. Palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Palmilha ortopédica.

Solado: Solado de borracha super nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área detração e freio, vulcanizado a frio diretamente no cabedal. A planta e salto do solado poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto, sem prejuízo a segurança mecânica. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Na cor preta de dupla densidade, ignífuga, resistente a combustível e óleo; resistente a abrasão, resistente ao calor; resistente ao frio; resistente a produtos químicos; resistente a cortes; excelente aderência.



Peso: O peso da bota deve ser no máximo 1,3 kg (permitindo-se variação de +5% para mais), e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 20 gramas. Deverá possuir área flexível perfilada na parte traseira.

Visibilidade: Deverá possuir material refletivo na parte externa, para visibilidade de dia e a noite e em situações de pouca visibilidade.

Cor: As botas deverão ser predominantes na cor preta.

Alças: Alça ou alças de calce rápido em formato funcional, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichama ou outro material que ofereça a mesma proteção ou superior, que não incomode no uso habitual da bota.

Auxílio de remoção: Deverá possuir no calcanhar ou na parte de trás da sola uma parte sobreposta em borracha perfilada, para que a seja mais fácil a remoção da bota.

Sistema de fechamento: Deverá estar equipada com fecho rápido frontal, composto por sistema rápido de ajuste (onde o utilizador após vestir a bota, para ajusta-la ao corpo necessite apenas de puxar o cadarço ou dispositivo dedicado que faça controle dos cadarços e travar o sistema de ajuste rápido da bota (ou somente girar a catraca e travar), fixado à bota por cadarços de material resistente à água e ao fogo, com regulador e trava de ajuste que desobrigue o usuário a atar e desatar os cadarços no ato de calçar e descalçar as botas, sem que o equipamento fique frouxo.

O fecho frontal deverá ser por meio de trava rápida de alavanca ou catraca, e o sistema trava, deverá possuir:

- Sistema de contenção e trava do cadarço tipo fecho de cliques ou catraca de material sintético após respectivo pré-ajuste da necessária da largura do pé;
- O sistema de ajuste deverá permitir o manuseio facilitado quando o usuário estiver calçando luvas;
- Quando o sistema de ajuste for do tipo de puxar o cadarço e travar a alavanca do clipe ou catraca, o cadarço que sobrar após o travamento deverá ser alojado em um bolso externo da bota, localizado na lateral do cano, e na extremidade do cadarço deverá ser acoplada a uma alavanca para facilitar a puxada de ajuste da bota.
- Quando o sistema de ajuste for de catraca, que não deixe sobra de cadarço após o ajuste, o bolso externo no cano da bota será dispensável.
- Não serão aceitas botas totalmente fechadas;

Costuras: Costuras simples, duplas e triplas, conforme o local da costura e necessidade de costura reforçada, com linha de para-aramida ou meta-aramida ou algodão com revestimento de poliuretano e base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

Tamanhos: As botas deverão atender os tamanhos 36 a 52 Europa (34 a 50, correspondente aos tamanhos brasileiros.)

Certificação: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas EM ISO 20345:2011 e norma EN 15090:2012 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI, SRC e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender todos os parâmetros normativos e as exigências técnicas. Caso o produto ofertado tenha classificação de padrões de desempenho diferente ao solicitado, somente será aceito para os casos de superioridade (maior nível de proteção) nos padrões mínimos exigidos.

Deverá ser certificada e ser apresentado junto com a proposta de preços, no mínimo, de acordo com:



DIN EN 15090:2012 – norma europeia para botas de combate a incêndios;

Todos os requisitos básicos normativos mais os requisitos para categoria tipo 2 - todos os tipos de atividades de combate a incêndios e resgate, onde é necessária proteção contra penetração e proteção dos dedos dos pés. Categoria f2a - propriedades antiestáticas. Categoria SRC – resistência a escorregamentos/deslizamentos.

Categoria CI – isolamento ao frio.

Categoria HI3 – isolamento ao calor.

Categoria HRO – resistência ao calor de contato (sola).

Categoria FO - resistência ao combustível de acordo com EN 20345.

Categoria AN - proteção de tornozelo de acordo com EN 20345.

Categoria E - absorção de energia na área do calcanhar de acordo com EN 20345.

Resistência à água – deverá possuir conformidade com a norma EN ISO 20345. Resistência a penetração e, aos requisitos adicionais de acordo com a EN ISO 20344 / 20345.

Catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado.

Em caso de documentos emitidos em idioma estrangeiro, estes, deverão estar acompanhados de tradução juramentada emitida por tradutor público registrado.

- GRUPO 14 - ITEM 1

VENTILADOR DE ALTA PRESSÃO Motor a gasolina de no mínimo 5,5 HP segundo norma SAEJ1349 de 2007, com disposição horizontal de eixo de manivela (virabrequim) com acoplamento direto à hélice, construído de tal forma que sua parte frontal promova o direcionamento do ar formando um cone de ângulo mais fechado;

O cone de ar produzido deve proporcionar um potente arrasto de turbo ventilação, de forma que, quando em funcionamento, a fumaça não retroceda parte posterior do ventilador, por consequência não alcance o operador do aparelho;

Parte frontal e traseira da carenagem: grades que impeçam a entrada acidental de objetos comuns na cena de combate a incêndio, mas que não obstruam o fluxo de ar. As grades deverão estar em conformidade com a Diretiva 2006/42/CE de 17 de junho de 2006, relativa às maquinarias e à norma EN ISO 13857 2008- 06;

O suporte do conjunto hélice/carenagem/motor é montado sobre um suporte que permita o direcionamento do fluxo de ar, ou seja, permita que o conjunto tenha seu ângulo de inclinação ajustado automaticamente no momento que for preparado para utilização. Esse suporte deverá ser dotado de duas rodas na parte traseira facilitando dessa forma o transporte. Na parte dianteira e traseira sapatas de borracha que impeçam a movimentação involuntária do ventilador devido à vibração quando este é acionado. Na parte superior, alça dobrável para transporte; Peso máximo sem combustível: 41 Kg;

O ventilador de combate incêndio a combustão deve possuir uma potência de fluxo de ar aberto de no mínimo 68.000 m³/h. Deve possuir diâmetro da hélice de 420 mm. Produção mínima de fluxo de ar: 36.000 m³/h, a uma distância de 4 metros, comprovado por certificação AMCA 240-06.

Autonomia mínima de: 2 horas; Nível máximo de ruído a 3 m de distância: 93 dBA; O ventilador deve possuir certificação AMCA 240-06; Deverá vir instalado aparelho contador de horas de trabalho (horímetro digital) para controle e programação das manutenções preventivas do equipamento;

A empresa a ser contratada deve possuir credenciamento junto à empresa fabricante para fins de garantia através de carta de representação; O ventilador deve possuir garantia mínima de 2



anos contra defeitos de fabricação, salvo se a empresa fabricante já oferece período maior associado ao produto;

A garantia será computada a partir da data de entrega do equipamento; Documentação técnica:

Declaração CE do fabricante do equipamento em conformidade com a Diretiva Europeia 2006/42 /CE de 17 de junho de 2006;

Certificado que comprove o atendimento das exigências referentes à vazão do fluxo de ar, segundo teste da norma AMCA 240 - 06;

- GRUPO 15 - ITEM 1

COMPRESSOR DE AR - Compressor elétrico radial a pistão de alta pressão para recarga de cilindros ou outras tarefas com purga automática, fabricado e montado em estrutura metálica com alça para transporte. Deverá possuir pressostato de torre com 1 pressão de desligamento e válvula anti retorno; vazão mínima de 300 litros por minuto = $18 \text{ m}^3/\text{h} = 10,6 \text{ CFM}$; pressão de trabalho de até 350 BAR = 5.076 PSI; serpentinas fabricadas em aço inoxidável e cobre para dissipar o calor; refrigeração a ar por ventilação. Nível de ruído máximo de 90 DB; visor do nível do óleo. Motor: elétrico trifásico de 220 V com 10 CV = 7,5kW. Sistema de computação para trabalhar com duas pressões (200 e 300 BAR), sendo duas mangueiras de enchimento (uma para cada pressão). Adaptador extra para cilindros de mergulho. Unidade.

Especificação completa:

Compressor de ar respirável elétrico. Deverá possuir pressostato de torre com 1 pressão de desligamento e válvula anti retorno; vazão mínima de 300 litros por minuto = $18 \text{ m}^3/\text{h} = 10,6 \text{ CFM}$; pressão de trabalho de até 350 BAR = 5.076 PSI; serpentinas fabricadas em aço inoxidável e cobre para dissipar o calor; refrigeração a ar por ventilação. Nível de ruído máximo de 90 DB; visor do nível do óleo. Motor: elétrico trifásico de 220 V com 10 CV = 7,5kW; frequência 60 Hz; caixa com chave *on/off* e cabo elétrico para ligação. Sistema de computação para trabalhar com duas pressões (200 e 300 BAR), sendo duas mangueiras de enchimento (uma para cada pressão). Adaptador extra para cilindros de mergulho. Sistema de purificação: com filtro de aspiração descartável e separador de umidade entre estágios com purga automática testado hidrosticamente de acordo com a norma NR 13, acompanha laudo de profissional certificado. Torre de purificação com filtro descartável com carvão ativado e peneira molecular, testado hidrosticamente de acordo com a norma NR 13, acompanha laudo de profissional certificado; padrão de ar respirável com base na norma brasileira NBR 12543 da ABNT; certificado de qualidade do ar emitido por laboratório com acreditação internacional conforme norma ISO/IEC 17025. Sistema de segurança com manômetro para controle de pressão do ar; horímetro para controle do tempo de recarga e manutenção; telas de proteção do ventilador, polia e correia; válvula entre estágios e final de segurança; válvula antiretorno. Terminal de carga e mangueira. Uma mangueira de 1,5 metros com terminal de carga a escolher, podendo ser DIN ou YOKE ou CGA CO; válvula de alívio; lubrificante. Estrutura fabricada e montada em estrutura metálica com alça para transporte. Pintura eletrostática; pés de borracha antivibratório.

- GRUPO 16 - ITEM 1

CÂMERA TERMOGRÁFICA - Câmera termográfica portátil para combate a incêndio urbano, com certificação NFPA 1801:2021, proteção mínima IP67 (IEC 60529) e resistência a choques, vibração e queda livre de 2 metros (IEC 60068). Sensor infravermelho de no mínimo 320x240 pixels, faixa de temperatura de -20°C a 650°C, sensibilidade térmica < 30 milliKelvin e taxa de atualização $\geq 60 \text{ Hz}$. Tela colorida de 4" com resolução mínima de 320x240 pixels. Gravar e armazenar internamente pelo menos



150 imagens e 150 vídeos térmicos de 3 minutos cada. Dimensões máximas de 120x125x280 mm, peso máximo de 1,5 kg com bateria. Bateria recarregável de íon de lítio com autonomia mínima de 4 horas e carregamento de 85% em 2 horas. Deverá incluir bateria sobressalente, alça resistente, adaptador para tomada veicular, correia para EPI e case de transporte. Garantia mínima de 2 anos para bateria, 5 anos para câmera e 10 anos para detector. Fornecedor e fabricante com certificado de registro e assistência técnica oficial no Brasil.

Características gerais

- A câmera térmica deverá possuir certificação NFPA 1801/ 2021 (*standard on thermal imagers for the fire service*) e ser confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na norma, em sua versão mais atual, e classificação mínima de proteção ip 67 (IEC 60529); certificado contra choque 25g (IEC 60068-2-27); vibração 2g ((IEC 60068-2-6); resistência ao impacto de queda livre mínimo de 2,0 metros de altura (IEC 60068-2-31) ;
- Tipo portátil com empunhadura vertical;
- Borracha ppsu de silício, alumínio fundido liga de magnésio resistente a chamas;
- Deverá realizar leitura de temperatura através de sensor infravermelho, possuir indicações no visor com variações mínimas de cores; sensor infravermelho mínimo de 320x240 pixels ou superior nativo do detector;
- Tela incorporada com display de, no mínimo, 4" (polegadas); resolução de, no mínimo, 320 x 240 pixels;
- Faixa de temperatura de objetos, no mínimo, entre -20°C a 650°C; com indicação de temperatura em escala graduada em uma das laterais;
- Faixa espectral de, no mínimo, 8,0 - 14 µm (mícrons);
- Zoom digital de, no mínimo, 2x;
- Dimensões de, no máximo, 120 mm x 125 x 280 mm;
- Taxa de atualização de imagem maior ou igual a 60 Hz;
- Resolução espacial com lente padrão (ifov) abaixo de 2,8 mrad;
- Deverá ter sensibilidade térmica mínima de < 30mk a +30 °c;
- Distância mínima para foco de até 1,0 (um) metro para lente de 51°(graus) horizontal e 38 °(graus) vertical;
- Exatidão ou precisão da medida de temperatura: ±4° C (para faixa de medição de temperatura até 100° C) e ±4 % ou ±4° C, para as demais faixas;
- Temperatura de operação: - 20° C (ou inferior) a + 85° C (ou superior); +150° C por um tempo mínimo de 15 minutos; +260° C por um tempo mínimo de 5 minutos; temperatura de armazenamento: - 40° C (ou inferior) a + 85° C (ou superior);
- Sistema interno de armazenamento de fotos e vídeo térmico com foco de trabalho de 01 (um) metro ao infinito;
- Armazenamento de imagem: no mínimo 150 imagens em extensão .jpeg na memória interna;
- Gravação e armazenamento de vídeo: no mínimo 150 arquivos no total, com clipe de vídeo de no mínimo 3 minutos;
- Modo de imagem: TI básico de combate a incêndio NFPA / modo de combate a incêndio preto e branco / modo incêndio / modo busca e salvamento / modo detecção de calor.
- Tempo de inicialização mínimo <17 segundos;



- Mínimo de 1(um), analítico ponto de medição de temperatura e modo de detecção de ponto quente automático;

- Bateria:

o Recarregável, selada e de li-ion; o Tempo operacional de, no mínimo, 04 (quatro) horas a 25 ° C em temperatura ambiente e uso típico; o Carregador bivolt 110/220 V; o Peso da câmera térmica com a bateria de, no máximo, 1,5 kg; o Tempo de carregamento mínimo de 85% em 2 horas;

Acessórios

- 01 (uma) bateria recarregável sobressalente com as características do subitem “Bateria” supramencionado;
- 01 (uma) alça para pescoço ou ombro original do produto resistente às mesmas temperaturas do equipamento principal (câmera);
- 01 (um) adaptador para tomada veicular;
- 01 (uma) correia retrátil com mosquetão resistente às mesmas temperaturas suportadas do equipamento principal (câmera) para fixação na jaqueta do epi para incêndio; • 01 (uma) case para transporte;

Certificação

- A câmera térmica deverá ser certificada NFPA 1801, em sua versão mais atual; **Garantia**
- Mínimo 02 anos para bateria, 05 anos para câmera e 10 anos para o detector;
- O fabricante da câmera deverá possuir certificação de registro;
- A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir cr;
- Deverá ser apresentado certificado de garantia do fabricante ou fornecedor do material no momento da entrega do material;
- Todos os equipamentos a serem fornecidos no escopo de fornecimento devem possuir assistência técnica dos equipamentos, incluindo laboratório de calibração, há pelo menos 03 (três) anos no Brasil;

O objetivo desta exigência é garantir a qualidade técnica dos serviços a serem prestados, com rapidez e eficiência, em caso de necessidade de falha técnica em algum dos equipamentos ou sistemas constituintes dos equipamentos a serem fornecidos;

Várzea Grande - MT, 09 de março de 2026.

Elaborado por:

Silvana Nunes de Oliveira Garcia - 2° TEN BM
Chefe da Divisão de Aquisições

De acordo:

Gustavo **Corrêa** da Silva Campos – MAJ BM Chefe da Divisão de
Aquisições e Contratos



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 008/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ... de de 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)



ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº CBM-PRO-2026/00010

Pregão nº 008/2026/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 58.275.566/0001-06, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (008/2026), do tipo (**MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**), Processo Administrativo nº (CBM-PRO-2026/00010), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio urbano e salvamento terrestre para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global conforme condições e exigências estabelecidas



neste instrumento.

2.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1099240--ESGUICHO, TIPO PISTOLA, DE 1½ POLEGADA, COM JUNTA STORZ, DOTADO DE VAZÃO SELECIONÁVEL, PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (URBANO), CLASSIFICADO COMO SENDO DO TIPO 3, CONFORME OS ITENS 3.1.3 DA NORMA EN 15182-2 OU 3.1, ALÍNEA C, DA NORMA DIN 14367. O CORPO DO ESGUICHO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM COMPOSITE, SENDO QUE O ALUMÍNIO DEVERÁ SER EXTRUDADO OU FORJADO; DEVERÁ TER ACOPLAMENTO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO DE 1½ POLEGADA, CONEXÃO STORZ, TIPO 52-C, INTEGRADO AO CORPO DO ESGUICHO E FABRICADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO; A CONEXÃO STORZ, OU SEU ELEMENTO DE LIGAÇÃO DEVERÁ PERMITIR A ROTAÇÃO DA JUNTA INFINITAMENTE, DE MODO A IMPEDIR A DESCONEXÃO DO ESGUICHO E NÃO TORCER A MANGUEIRA DE INCÊNDIO; A VAZÃO DO ESGUICHO DEVERÁ SER SELECIONÁVEL POR MEIO DE CONTROLE ROTATIVO MANUAL MONTADO AO REDOR DO CORPO DO ESGUICHO, LOCALIZADO POSTERIORMENTE A SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO; DEVERÃO EXISTIR NO MÍNIMO TRÊS SELEÇÕES DE VAZÃO POSSÍVEIS, SENDO UMA ENTRE 100 E 120 LPM (LITROS POR MINUTO), OUTRA ENTRE 200 E 240 LPM E FICANDO A VAZÃO MÁXIMA COMPREENDIDA ENTRE 400 E 500 LPM. PARA TODAS AS VAZÕES DEVE SER CONSIDERADA UMA PRESSÃO DE 100 PSI EM OPERAÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO DA VAZÃO NO ESGUICHO DEVERÁ SER EM LITROS POR MINUTO (LPM) OU EM GALÕES POR MINUTO (GPM). NO SELETOR DE VAZÃO DEVERÁ EXISTIR UMA POSIÇÃO DE FLUSH (DESCARGA) DESTINADA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. A ROTAÇÃO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO DO ESGUICHO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180°, DA FORMA A SEGUIR: EM UM DOS EXTREMOS A SELEÇÃO PARA JATO SÓLIDO, COMPACTO (CONSIDERA-SE ESTA POSIÇÃO 0°); NO OUTRO EXTREMO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, SUA AMPLITUDE MÁXIMA, TOTALMENTE NEBLINADA (A ROTAÇÃO PARA SE ATINGIR ESTE PONTO DEVERA SER DE, NO MÁXIMO, 180°). A MUDANÇA DE AMPLITUDE DEVE OCORRER TÃO LOGO HAJA A ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE. NA POSIÇÃO TOTALMENTE NEBLINADA O ÂNGULO DE ABERTURA DO JATO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 100°. DEVERÃO EXISTIR 3 MARCAÇÕES DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, IDENTIFICADAS FACILMENTE POR MEIO DA AUDIÇÃO E PELO TATO. AO SE ATINGIR CADA UMA DAS SELEÇÕES DE AMPLITUDE DO JATO, DEVERÁ SER PRODUZIDO UM SOM CARACTERÍSTICO, COMUMENTE CONHECIDO POR CLIQUE E DEVERÁ SER POSSÍVEL, PELO TATO, PERCEBER O ENCAIXE NA SELEÇÃO DESEJADA. NÃO SERÃO TOLERADOS OUTROS CLIQUES ALÉM DOS MENCIONADOS. AS SELEÇÕES POSSÍVEIS SERÃO: O JATO SÓLIDO, EM UM DOS EXTREMOS DA ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; O JATO TOTALMENTE ABERTO NO EXTREMO OPOSTO DE ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; E UMA MARCAÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM ALTO RELEVO, COMPREENDIDA ENTRE AS DUAS SELEÇÕES JÁ MENCIONADAS, SELECIONANDO O JATO PARA UMA ABERTURA MÍNIMA DE 30°. O BOCAL DE SAÍDA DO JATO, ONDE SE ENCONTRA O DIFUSOR, DEVERA SER PROTEGIDO POR UMA COROA CIRCULAR E FIXADA AO SELETOR DE AMPLITUDE. O ESGUICHO (INCLUINDO A JUNTA DE ACOPLAMENTO A MANGUEIRA) DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 3,0 KG E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 300 MM. A ABERTURA E O FECHAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE ESFERA METÁLICA VAZADA TRANSVERSALMENTE, CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR OU POR PISTÃO DESLIZANTE, EM OPOSIÇÃO A EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, DO ESGUICHO. A	1 UN	5209 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	--	--	40,00	R\$ 2.334,30	R\$ 93.372,00



		MANOPLA DE ABERTURA DO FLUXO (ALAVANCA) DEVERÁ PROPORCIONAR ESPAÇO SUFICIENTE PARA EMPUNHADURA COMPLETA, MESMO COM A UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESPECÍFICAS PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (LUVAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659), DA SEGUINTE FORMA: DEVERÁ PROPORCIONAR FIRMEZA PARA O MANUSEIO DA MANOPLA SEM QUE OS DEDOS (INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO) FIQUEM ESPREMIDOS ENTRE AS HASTES LATERAIS OU FIQUEM FORA DA EMPUNHADURA HORIZONTAL. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO FECHADA, QUANDO A MANOPLA, DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA CABEÇA DEFLETORA DO ESGUICHO, DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO FECHADO OU CLOSED OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE O FECHAMENTO. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO ABERTA QUANDO A MANOPLA ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA JUNTA DE CONEXÃO A MANGUEIRA DEVENDO MOSTRAR A I							
Valor Total Grupo 1:								R\$ 93.372,00	
Grupo 2	1	1031314--MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 40MM (1.1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM², EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 40-B (PARA DIÂMETRO DE 40MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0003/99 (1.1/2"). UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	120,00	R\$ 355,32	R\$ 42.638,40
Grupo 2	2	1031315--MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 65MM (2.1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM², EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 65-B (PARA DIÂMETRO DE 65MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0004/99 (2.1/2"). UNIDADE.	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	--	--	120,00	R\$ 752,61	R\$ 90.313,20
Grupo 2	3	1023117--CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - DE LATÃO; MEDINDO 20CM; PARA PARA MANGUEIRA DE 1.1/2" E 2.1/2". EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	40,00	R\$ 26,58	R\$ 1.063,20
Grupo 2	4	1050831--REDUÇÃO STORZ 2½" X 1½", CONFECCIONADO EM LATÃO FUNDIDO, PARA REDUÇÃO DE LINHAS DE INCÊNDIO DE 2½" PARA 1½". A REDUÇÃO DEVERÁ SER GIRATÓRIA, FACILITANDO O TRABALHO AO EVITAR A TORÇÃO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	36,00	R\$ 205,30	R\$ 7.390,80
Grupo 2	5	1023129--CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE - EM AÇO ESPECIAL RESISTENTE AO ESFORÇO DE TORÇÃO; MEDINDO 1,2 METROS, TIPO T; COMPONENTES LUVIA REDUÇÃO 30X30 PARA 20X20MM COM ENCAIXE CABEÇOTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	20,00	R\$ 1.845,83	R\$ 36.916,60
Valor Total Grupo 2:								R\$ 178.322,20	
Grupo 3	1	0017175--ADAPTADOR - TIPO: STORZ; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; TIPO DE CONEXÕES: DE 1.½" X 1.½"; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: FÊMEA; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$ 168,94	R\$ 6.081,84
Grupo 3	2	0017176--ADAPTADOR - TIPO: STORZ; TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO DE 2.½" X 2.½"; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO;	1 UN	3023 - MATERIAL PARA	Sim	--	36,00	R\$ 95,43	R\$ 3.435,48



		QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: FÊMEA; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO.		PROCESSAMENTO DE DADOS					
Grupo 3	3	0014700--ADAPTADOR - CONVERSOR: 0; JUNTA: STORZ FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; TIPO DE CONEXÕES: DE 1.½" X 1.½"; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: MACHO; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO; NORMA: NBR 14349 E NBR 16021; RESISTÊNCIA: CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO; ESTADO: DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO, SEM FOLGAS OU REBARBAS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$ 110,90	R\$ 3.992,40
Grupo 3	4	0014701--ADAPTADOR - CONVERSOR: 0; TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO DE 2.½" X 2.½"; JUNTA: STORZ FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: MACHO; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO; NORMA: NBR 14349 E NBR 16021; RESISTÊNCIA: CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO; ESTADO: DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO, SEM FOLGAS OU REBARBAS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	40,00	R\$ 108,92	R\$ 4.356,80
Valor Total Grupo 3:								R\$ 17.866,52	
Grupo 4	1	0007955--DIVISOR/DERIVANTE - MATERIAL: LATÃO; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO; ENTRADA: UMA ENTRADA DE 2.1/2 POLEGADAS; CONEXÃO: STORZ; SAÍDAS: TRÊS SAÍDAS DE 1.1/2 POLEGADAS.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	36,00	R\$ 2.644,97	R\$ 95.218,92
Valor Total Grupo 4:								R\$ 95.218,92	
Grupo 5	1	1116571--LANTERNA TIPO PORTÁTIL, DE ÂNGULO RETO, COM EMPUNHADURA VERTICAL, COM CABEÇA FIXA OU ARTICULADA, COM CLIP DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS, TEMPERATURAS E SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, COR LARANJA, AMARELA, OU OUTRA QUE ATENDA O PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO ANTI-EXPLOÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	40,00	R\$ 2.011,16	R\$ 80.446,40
Valor Total Grupo 5:								R\$ 80.446,40	
Grupo 6	1	1106491--EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE PARA 12 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 374,57	R\$ 7.491,40
Grupo 6	2	1106485--EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 10 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 1.095,30	R\$ 21.906,00
Valor Total Grupo 6:								R\$ 29.397,40	
Grupo 7	1	0017384--EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMA; MATERIAL: PEÇA FACIAL FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU EPDM, TIRANTES EM TECIDO RESISTENTE AS CHAMAS; CAPACIDADE: 6,8L; VOLUME DE AR: 2040L; COMPOSIÇÃO: MÁSCARA FACIAL, SUPORTE DORSAL E CILINDRO DE AR; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH E RÁDIO; PRESSÃO DE TRABALHO: 300 BAR / 4500 PSI.	1 KT	5230 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO E SALVAMENTO	--	--	20,00	R\$ 32.400,00	R\$ 648.000,00
Valor Total Grupo 7:								R\$ 648.000,00	
Grupo 8	1	1109503--DETECTOR PORTÁTIL DE 04 GASES COM BOMBA (POR ASPIRAÇÃO) DETECTOR PORTÁTIL, COM BOMBA, PARA H2S, CO	1 KT	5212 - EQUIPAMENTOS	--	--	60,00	R\$ 8.109,26	R\$ 486.555,60



		(RESISTENTE A H2), O2 E %LEL; CORPO EXTERNO EMBORRACHADO E RESISTENTE A IMPACTOS FÍSICOS; APROVAÇÃO IP66 E 67 CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E ÁGUA; CORPO COMPACTO E LEVE, PESANDO 380GRAMAS; BOMBA DE SUÇÃO MOTORIZADA INTEGRADA NO CORPO DO DETECTOR; BOMBA DE SUÇÃO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 30 METROS; EQUIPAMENTO ENTREGUE COM MANGUEIRA PARA AMOSTRAGEM COM 3 METROS; DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS CONCENTRAÇÕES DOS 04 GASES; SIMPLES MANUSEIO COM APENAS 02 BOTÕES DE OPERAÇÃO; CONFIGURAÇÕES NO DETECTOR SEM A NECESSIDADE DE USO DE COMPUTADORES E SOFTWARES; SENHA DE ACESSO (DEFINIDA PELA USUÁRIO) AO MENU DE CONFIGURAÇÕES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS ACOMPANHANDO O DETECTOR; SENSOR ELETROQUÍMICO DE H2S COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 500PPM E RESOLUÇÃO DE 0,1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE CO, RESISTENTE À INTERFERÊNCIA DE H2, COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 1000PPM E RESOLUÇÃO DE 1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE O2 COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 30%VOL E RESOLUÇÃO DE 1%VOL SENSOR DE OXIDAÇÃO CATALÍTICA PARA LEITURA DE: 0 A 100%LEL; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SENSORES DE SO2 E NO2 (VENDIDOS SEPARADAMENTE); SENSORES EM CÉLULAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TROCAS INDIVIDUAIS; TEMPERATURA OPERACIONAL: -20 À +50OC; UMIDADE OPERACIONAL: 15 A 95%; FUNÇÃO AUTO-ZERO FACILMENTE ACIONADA ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE OPERAÇÃO; ALARMES COM AVISO SONORO (95DB), LUMINOSO E DE VIBRAÇÃO, SIMULTANEOS, ACIONADOS EM CASO DE PRESENÇA DE GÁS E BATERIA FRACA; MODO DE ALARME EM STEL, TWA, MÍNIMA E MÁXIMA; LIMITES DE ALARMES PROGRAMÁVEIS (AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO); BATERIA RECARREGÁVEL DE LITIO-ION COM AUTONOMIA DE 12 HORAS DE USO E RECARGA EM 6 HORAS; CARREGADOR BI-VOLT INCLUSO; DETECTOR COM BATERIA RECARREGÁVEL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS (AAA); MEMÓRIA DE DADOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 03 MESES DE DADOS CONTÍNUOS; RELATÓRIO DE EVENTOS COM CAPACIDADE DE 24 EVENTOS DE ALARMES; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM PORTA USB (OPCIONAL); O EQUIPAMENTO POSSIBILITA DESACOPLAMENTO DA BOMBA PARA OPERAÇÃO POR DIFUSÃO; GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO FALHAS NOS SENSORES; CERTIFICADO INMETRO DE FÁBRICA PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS; CERTIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA MAGNÉTICA E RÁDIO-FREQUÊNCIA; CERTIFICADO PELA MSHA PARA APLICAÇÕES EM MINERAÇÃO; COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA CALIBRAÇÕES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DETECÇÃO DE GASES INET CONTROL; COR A DEFINIR. KIT.	DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA						
Valor Total Grupo 8:							R\$ 486.555,60		
Grupo 9	1	1099891--CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO - (PADRÃO EUROPEU) DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE, QUE POSSUA CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS, CONFORME O DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DESTES TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, DEVENDO SER CERTIFICADO PELAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS EUROPÉIAS: EN166, EN170, EN171, EN443 E EN14458, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E2. O PESO DO CAPACETE COM O PROTETOR DE NUCA DEVE SER DE NO MÁXIMO 1.800 GRAMAS. O CASCO EXTERNO DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO INJETADO, ISENTO DE FIBRAS, RESISTENTE A TEMPERATURA MÍNIMA DE 180º, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL PARA ABSORÇÃO DE	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	280,00	R\$ 3.230,15	R\$ 904.442,00



		IMPACTOS. NAS LATERAIS DEVE TER UM ALOJAMENTO ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA AS LANTERNAS. DEVE SER APRESENTADO NAS SEGUINTE CORES BRANCA E AMARELA. O CASCO INTERNO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS, DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE CHOQUES, COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO NA REGIÃO QUE SE ENCOSTA À PELE, REGULÁVEL POR MEIO DE CATRACA. O AJUSTE DA SUSPENSÃO DEVE SE LOCALIZAR NA PARTE INTERNA DO CASCO. NA PARTE POSTERIOR DA CARNEIRA DEVE HAVER UM DISPOSITIVO PARA ADEQUADA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA ALUMINIZADO, QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. A VISEIRA EXTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA (PONTO DE FUSÃO A 300°C); A VISEIRA NÃO DEVE AMOLECER NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA E NEM DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES; DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE, FICANDO ALOJADA NO INTERIOR DO CASCO EXTERNO, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS SOFRIDOS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES (INTERNA E EXTERNA) E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO, NA SUPERFÍCIE INTERNA. A VISEIRA INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTO RNO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS; DEVE PERMITIR USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO EXTERNO, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE A VISEIRA CAIA; QUANDO RECOLHIDA, DEVE FICAR NO MESMO COMPARTIMENTO DA VISEIRA EXTERNA E NÃO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA; DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA. DEVE SER GRAVADA NA LENTE, ATENDENDO A NORMA EN166, A MARCA DO FABRICANTE, A CLASSE ÓTICA (1 OU 2), O SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA NO SEU NÍVEL A. A PROTEÇÃO DE NUCA DEVE SER EM MATERIAL FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, ALUMINIZADO, OFERECENDO PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA FIXADA POR DISPOSITIVO ADEQUADO QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO, E QUE PERMITA A SUA RETIRADA PARA LIMPEZA, E QUE IMPOSSIBILITE O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. OS CAPACETES DEVERÃO SER DOTADOS DE TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR VELCRO E AJUSTÁVEL, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA OU A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO DE BOTÕES METÁLICOS DE ALTA PRESSÃO, SENDO À BASE DE AJUSTE DOS BOTÕES PARAFUSADA À PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO. OS CAPACETES DEVEM TER APROVAÇÃO DO COMITÊ EUROPEU DE NORMATIZAÇÃO (CE); DEVE ACOMPANHAR O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO INSTRUÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO PROPORCIONADO PELO CAPACETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SOBRE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.							
Valor Total Grupo 9:							R\$ 904.442,00		
Grupo 10	1	1116709--BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, DE CAMADA DUPLA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTO DE POLIACRILONITRILA OXIDADO (FIBRA DE CARBONO E ARAMIDA), NA COR PRETA OU AZUL MARINHO. DEVERÁ POSSUIR	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 427,62	R\$ 119.733,60



		DUAS CAMADAS DE NO MÍNIMO: 220 G/M² E NO MÁXIMO: 265 G/M², CADA; TODAS AS LINHAS DE COSTURA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPROVADAMENTE ANTICHAMA, COMO FIOS DE META-ARAMIDA (NOMEX); TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER DO TIPO FLATLOCK. UNIDADE.							
Valor Total Grupo 10:								R\$ 119.733,60	
Grupo 11	1	1116708--CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO POR CASACO (JAPONA) E CALÇA; O CASACO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MULTI-CAMADAS, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; A CALÇA DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO REMOVÍVEL; DEVERÁ TER UM REFORÇO PARA O JOELHO DE PARA ARAMIDA EMBORRACHADA. O TAMANHO DO REFORÇO PARA O JOELHO DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 228 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA (9 POL. X 10 POL.), EM FORMATO RETANGULAR; TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR FAIXAS FLUORESCENTE RETRORREFLETIVAS. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REQUISICÃO. CONJUNTO.	1 CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 4.922,59	R\$ 1.378.325,20
Valor Total Grupo 11:								R\$ 1.378.325,20	
Grupo 12	1	1112317--LUA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO COM 5 DEDOS E CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM COURO. AMBAS AS FACES DA LUIA (PALMAR E DORSAL) DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO CAPRINO OU COURO DE ALCE OU COURO DE CANGURU. DEVERÁ POSSUIR MEMBRANA (BARREIRA) COM RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. O PUNHO DA LUIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO DE MATERIAL SINTÉTICO INERENTEMENTE ANTICHAMA E TER 7CM DE COMPRIMENTO, PERMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 1CM. A FACE PALMAR DO PUNHO, DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR DE ARTÉRIA CONSTRUÍDO NO MESMO COURO DA LUIA, PROTEGENDO AS VEIAS E ARTÉRIAS DO PUNHO. A LUIA DEVERÁ CONTAR COM MEMBRANA (BARREIRA DE UMIDADE) EM MATERIAL IGNÍFUGO QUE APRESENTE, SIMULTANEAMENTE, IMPERMEABILIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA, LOCALIZADA ENTRE O FORRO INTERNO DE PARA-ARAMIDA E O COURO ELA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA VIRAL COM REQUISITOS DE RESISTÊNCIA A AGENTES PATOGÊNICOS VIRAIS TRANSMITIDOS PELO SANGUE. A MEMBRANA DEVERÁ FORMAR UMA LUIA INTEGRAL INTERNAMENTE, E DEVERÁ SER SOLDADA NAS EXTREMIDADES POR SISTEMA QUE NÃO PERCA AS PROPRIEDADES DA MEMBRANA. A LUIA DEVERÁ POSSUIR FORRO EM MATERIAL ANTI-CORTE E DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA DE TECIDO DE PARA-ARAMIDA. DEVERÁ POSSUIR DOBRA FLEXÍVEL NA FACE DORSAL DA REGIÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE O CARPO E AS FALANGES DOS DEDOS, COM EXCEÇÃO DO POLEGAR, PARA ATENUAR O EFEITO DE RETRAÇÃO DO COURO. OS FIOS DE COSTURA DEVERÃO SER DE PARA-ARAMIDA. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 895,33	R\$ 250.692,40
Valor Total Grupo 12:								R\$ 250.692,40	
Grupo 13	1	0007597--BOTA - MATERIAL: COURO; TAMANHOS: N/A; RESISTÊNCIA: AO FOGO, DESGASTE, PENETRAÇÃO, ABSORÇÃO DE ÁGUA; PADRÃO: EUROPEU; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE RÁPIDO.	1 PR	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	400,00	R\$ 2.189,00	R\$ 875.600,00
Valor Total Grupo 13:								R\$ 875.600,00	
Grupo 14	1	0017362--VENTILADOR - TIPO: DE PRESSÃO POSITIVA; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO; MOTOR: GASOLINA - 4T; POTÊNCIA MÍNIMA: 5,5HP; VAZÃO DE AR: 68.000 M³/H.	UND 1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	--	--	20,00	R\$ 56.530,33	R\$ 1.130.606,60
Valor Total Grupo 14:								R\$ 1.130.606,60	
Grupo 1	1	0017177--COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO - TIPO: RADIAL A	1 UN	5224 - MÁQUINAS,	--	--	20,00	R\$	R\$



15		PISTÃO; VAZÃO MÍNIMA: 300 L/M; PRESSÃO DE TRABALHO: 350 BAR; MOTOR: ELÉTRICO; SISTEMA DE PURGA: AUTOMÁTICA.		APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO PARA OFICINA				46.155,98	923.119,60
Valor Total Grupo 15:								R\$ 923.119,60	
Grupo 16	1	0017363--CÂMERA - TIPO: TERMOGRÁFICA; BATERIA: ÍON DE LÍTIO; RESOLUÇÃO: 320 X 240 PIXELS; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE; FAIXA DE TEMPERATURA: -20°C A 650°C; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO; PESO MÁXIMO: 1,5KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	20,00	R\$ 48.597,13	R\$ 971.942,60
Valor Total Grupo 16:								R\$ 971.942,60	
Grupo 17	1	1039220--ALAVANCA HOOLIGAN COM UNHA ARROMBADORA, CONSTITUÍDA PELA CABEÇA E UNHA FABRICADAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS NUMA BARRA DE 1" DE DIÂMETRO COM PEGAS ANTI-DERRAPANTES, DESENVOLVIDAS EM AÇO FUNDIDO NODULAR 50 E CABO EM AÇO 1045 TREFILADO. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI A UNHA DE ARROMBAMENTO (SEMELHANTE A PÉ DE CABRA) COM INCLINAÇÃO IDEAL PARA ALAVANCAGEM, COM ABERTURA QUE PERMITE DESLIGAMENTO DE VÁLVULAS DE GÁS, ENCAIXE EM FECHADURAS E FERROLHOS, E EXTRAÇÃO DE PREGOS. NA EXTREMIDADE OPOSTA (CABEÇA) POSSUI UMA PONTEIRA AFIADA, AFILADA E LEVEMENTE CURVADA PARA CABER EM UMA FECHADURA OU TRANCA, E TAMBÉM NA CABEÇA POSSUI UMA TALHA COM INCLINAÇÃO SUAVE PARA FORÇAR PORTAS E JANELAS. FERRAMENTA FORNECIDA EM ZINCAGEM BRANCA OU AMARELA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 6,0 KG. ACOMPANHA CORREIA DE TRANSPORTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$ 814,89	R\$ 16.297,80
Valor Total Grupo 17:								R\$ 16.297,80	
Grupo 18	1	0014822--TESOURA - TIPO: CORTA VERGALHÃO; MATERIAL: EM AÇO CARBONO; CABO: EM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; UTILIZAÇÃO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADOS; ALAVANCA: DUPLA PARA FACILITAR O CORTE; MEDIDA: 36 POLEGADAS- 900MM; LAMINA: DUREZA TIPO: 58-60 HRC, FEITA EM AÇO CARBONO.; CORTE: CORTA À FRIO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 727,76	R\$ 29.110,40
Grupo 18	2	1050823--ALAVANCA PÉ-DE-CABRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM LIGA METÁLICA ESPECIAL, MEDINDO 1.100MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADES EM FORMA DE UNHA, DIÂMETRO DE 25 A 40MM. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
Grupo 18	3	0002545--MARRETA - MATERIAL: AÇO/FERRO; PESO: 10 KG; CABO: MADEIRA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	36,00	R\$ 300,36	R\$ 10.812,96
Grupo 18	4	1091693--ENXADA COMUM, EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 87,97	R\$ 3.518,80
Grupo 18	5	5120218900002--PÁ QUADRADA 4" COM CABO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	24,00	R\$ 93,45	R\$ 2.242,80
Grupo 18	6	0014821--TESOURA - TIPO: CORTA VERGALHÃO; MATERIAL: EM AÇO CARBONO; CABO: EM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; UTILIZAÇÃO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADOS; ALAVANCA: DUPLA PARA FACILITAR O CORTE; MEDIDA: 12 POLEGADAS - 300MM; LAMINA: DUREZA TIPO: 58-60 HRC, FEITA EM AÇO CARBONO.; CORTE: CORTA À FRIO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 73,80	R\$ 2.952,00
Grupo 18	7	0000275--ALICATE - POLEGADAS: 24"; MATERIAL DA LÂMINA: TEMPERADAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; TIPO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADO; EMPUNHADURA: ERGONÔMICA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$ 151,83	R\$ 6.073,20
Valor Total Grupo 18:								R\$ 56.013,56	



Grupo 19	1	4290055000001--LUA, DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE, CLASSE 2,5KV, ALTA TENSÃO, NA COR PRETA, TAMANHO M. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	100,00	R\$ 633,99	R\$ 63.399,00
Valor Total Grupo 19:								R\$ 63.399,00	
Grupo 20	1	1116677--CAPACETE MULTIUSO PARA RESGATE VEICULAR, RESGATE EM ALTURA, RESGATE TERRESTRE, INCÊNDIO FLORESTAL E EMERGÊNCIAS MÉDICAS. COM ADESIVOS REFLETIVOS DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA PARA USO DE LANTERNAS. DEVERÁ TER UM PESO MÍNIMO DE 600G E MÁXIMO DE 900G QUANDO EQUIPADO COM ACESSÓRIOS; DEVERÁ SER DE TAMANHO UNIVERSAL, PODENDO ALCANÇAR NO MÍNIMO 52CM ATÉ 63CM NO MÁXIMO. O SISTEMA DE AJUSTE DO CAPACETE DEVERÁ SER LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE E CAPAZ DE SER UTILIZADO ATÉ COM LUVAS. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$ 1.255,85	R\$ 351.638,00
Valor Total Grupo 20:								R\$ 351.638,00	
Grupo 21	1	1111430--MACACÃO DE APICULTOR: MACACÃO DE COR BRANCA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE BRIM E COM TELAS NO CHAPÉU. O CONJUNTO É INTEIRO E A MÁSCARA É COSTURADA AO MACACÃO. O FECHO É DE ZÍPER, CONTANDO TAMBÉM COM DOIS BOLSOS PARA COLOCAR AS FERRAMENTAS. TAMANHOS M - PARA PESSOAS COM 1,60 À 1,70M DE ALTURA E 56 À 65KG; TAMANHO G - PARA PESSOAS COM 1,70 À 1,80M DE ALTURA E 66 À 75KG; TAMANHO GG - PARA PESSOAS COM 1,80 À 1,90M DE ALTURA E 76 À 85KG; TAMANHO XG - PARA PESSOAS COM 1,90 À 2,00M DE ALTURA E 86 À 95KG; TAMANHO XXG - PARA PESSOAS COM 2,00 OU MAIS DE ALTURA ATÉ 120KG. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	--	40,00	R\$ 349,67	R\$ 13.986,80
Valor Total Grupo 21:								R\$ 13.986,80	
Grupo 22	1	0016488--TRIPÉ - TIPO: TRIPÉ DE RESGATE; UTILIZAÇÃO: RESGATE MODULAR PARA SISTEMA TEMPORÁRIO DE ANCORAGEM PARA SALVAMENTO; COR: DIVERSAS; APARELHO: DE POÇO; CONFECCÃO: HASTES EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO: NOVE TUBOS, TRÊS SUPERIORES, TRÊS INTERMEDIÁRIOS E TRÊS INFERIORES, OFERECENDO MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE MONTAGEM E ALTURA; CABEÇOTE: CABEÇOTE ARTICULADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA MONTAGEM DE TRIPÉ OU BIPÉ; SAPATAS: POSSUIR ORIFÍCIOS QUE PERMITAM O TRAVAMENTO AO TERRENO; SISTEMA: TELESCÓPICO DE REGULAGEM DE ALTURA DAS HASTES INDIVIDUALMENTE, COM TRAVAMENTO POR PINO DE FÁCIL FIXAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO: MÍNIMA DE 47KN, NA MENOR REGULAGEM, E 25KN, NA MAIOR REGULAGEM; LIMITE DE PESO: MÁXIMO 35 KG; ALTURA (CM): FAIXA DE ALTURA MÍNIMA DE, NO MÁXIMO, 0,6M; FAIXA DE ALTURA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, DE 3M;; BOLSA DE TRANSPORTE: CORRESPONDENTE AO PESO DO OBJETO.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	20,00	R\$ 8.550,00	R\$ 171.000,00
Valor Total Grupo 22:								R\$ 171.000,00	
Grupo 23	1	1035931--LAÇO CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE AÇO INOX PLASTIFICADO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CAMBÃO 150 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO PLASTIFICADO 200CM, PESO MÁXIMO DO CAMBÃO 3,0 KG. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	40,00	R\$ 201,30	R\$ 8.052,00
Valor Total Grupo 23:								R\$ 8.052,00	
Grupo 24	1	0010244--MOTOSSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS; CILINDRADA MÍNIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4kW; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE: REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRE-CORRENTE E/OU AO TIPO DE	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	40,00	R\$ 4.000,47	R\$ 160.018,80



		MADEIRA A SER CORTADA.; SISTEMA DE FREIOS: O ACIONAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S²): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 6,7 M/S2 E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO; 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.						
Valor Total Grupo 24:								R\$ 160.018,80
Grupo 25	1	0014890--MOTOBOMBA - TIPO: AUTOESCORVANTE; POTENCIA: 7 CV; ALTURA MANOMÉTRICA: 20 MCA; PESO: MAXIMO 60KG; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL E ELETRICA; REFRIGERADA: À AR; ROTAÇÃO: 3600 RPM; CARBURADOR: TIPO BOIA; CAPACIDADE DE OLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS, sae 15W40; SUCÇÃO (ENTRADA): 3 POLEGADAS.	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	40,00	R\$ 6.846,93 R\$ 273.877,20
Valor Total Grupo 25:								R\$ 273.877,20
Grupo 26	1	1105519--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO DE CORTE; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO: CORTE CONFORME NORMA; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$ 62.148,32 R\$ 1.242.966,40
Grupo 26	2	1105518--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO ALARGADORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO; CONFORME NORMA; FORÇA EXPANSÃO: MÍNIMO 65KN; FORÇA TRAÇÃO: MÍNIMO 46KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$ 60.905,46 R\$ 1.218.109,20
Grupo 26	3	1105517--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO: EXPANSORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO PRIMEIRO PISTÃO MÍNIMO 125 KN;SEGUNDO PISTÃO MÍNIMO 60 KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$ 59.729,41 R\$ 1.194.588,20
Valor Total Grupo 26:								R\$ 3.655.663,80
Grupo 27	1	1112288--SERRA SABRE IMPULSIONADA POR MOTOR ELÉTRICO SEM ESCOVAS ALIMENTADO POR BATERIA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 GOLPES POR MINUTO; COMPRIMENTO DE CURSO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 28MM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO; PESO MÁXIMO DE 4KG; DEVERÁ ACOMPANHAR DUAS BATERIAS TIPO ÍON-LÍTIO DE NO MÍNIMO 18V 5.0AH 90WH CADA; 01 CARREGADOR, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE; GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 3.610,11 R\$ 72.202,20
Valor Total Grupo 27:								R\$ 72.202,20
Grupo 28	1	0014889--LANÇA CHAMAS - TIPO: VASSOURA DE FOGO; REGISTRO: DOIS REGISTROS; CABO: DE MADEIRA; MEDIDAS: HASTE COM PELO MENOS 45 CM; SISTEMA DE ENCAIXE: ROSCA PARA BOTAÇÃO 5 A 13 KG; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: PELO MENOS 2 METROS.	UND 1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Sim	--	20,00	R\$ 73,40 R\$ 1.468,00
Valor Total Grupo 28:								R\$ 1.468,00
Grupo 29	1	1035925--CROQUE PARA BOMBEIROS COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ELEMENTOS: ELEMENTO DE PUNHO MEDINDO 3,2 CM X 110 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), ELEMENTO INTERMEDIÁRIO MEDINDO 3,2 CM X 110 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), E ELEMENTO SUPERIOR MEDINDO 3,2 CM X 90 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). ELEMENTOS ACOPLÁVEIS ENTRE SI ATRAVÉS DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO,ELEMENTOS CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADOS COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA,	1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Sim	--	20,00	R\$ 1.105,82 R\$ 22.116,40



		POSSUINDO ACOPLADO NA PONTA DO ELEMENTO SUPERIOR GANCHO DE AÇO DE 1/4" DE ESPESSURA, POSSUINDO DUAS PONTAS, SENDO UMA CURVA EM FORMA DE ANZOL, PORÉM SEM GARRA, E A OUTRA PONTA RETA SEGUINDO A EXTENSÃO DO CABO. PESO MAXIMO MONTADO A 3,0 KG. UNIDADE.						
Valor Total Grupo 29:								R\$ 22.116,40
Grupo 30	1	1050665--FERRAMENTA COMBINADA - DO TIPO VERSÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBINANDO MACHADO E PICARETA, EM UMA SÓ PEÇA FORJADA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL E PINTADA NA COR VERMELHA, CABO DE MADEIRA COM 91 CM DE COMPRIMENTO, PESO 2,3 KG. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$ 786,27 R\$ 15.725,40
Valor Total Grupo 30:								R\$ 15.725,40
Grupo 31	1	1112334--ESCADA PROLONGÁVEL COM SEUS DEGRAUS REBITADOS, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM DOIS LANCES, PERFIL U. NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. ACABAMENTO POR PINTURA ESMALTE POLIURETÂNICO NA COR LARANJA, COM FAIXA DE SEGURANÇA (ZEBRADA)LATERAL EM CADA PERFIL. TER MEDIDA DE 7,0 METROS DE ALTURA QUANDO ESTENDIDA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120,0 (CENTO E VINTE) KG. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 1.693,93 R\$ 33.878,60
Valor Total Grupo 31:								R\$ 33.878,60
Grupo 32	1	0000237--CONE DE SINALIZAÇÃO - PERSONALIZAÇÃO: FAIXAS REFLETIVA, SENDO A PRIMEIRA FAIXA COM DOIS LOGO A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO, LOGO COM A MESMA LARGURA DA FAIXA E COLORIDO EM QUATRO CORES; ALTURA: MÍNIMA DE 75 CM; DIÂMETRO DA BASE: MÍNIMO 30 CM; TIPO: TRÂNSITO; COR: LARANJA FLUORESCENTE E ADITIVOS ULTRAVIOLETAS; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, INDEFORMÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM FAIXAS REFLETIVA.	1 UN	3028 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	120,00	R\$ 79,17 R\$ 9.500,40
Valor Total Grupo 32:								R\$ 9.500,40
Grupo 33	1	1116676--LUVA PARA RESGATE, FABRICADA PARA USO EM OPERAÇÕES DE RESGATE EM MATERIAL CONFECCIONADO PARA EVITAR QUE LACERAÇÕES E CORTES ATINJAM A PELE; MATERIAL DE PALMA DURÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; DEVE PROPORCIONAR UMA FORTE ADERÊNCIA E VERSÁTILIDADE; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NAS ARTICULAÇÕES E NOS NÓS DOS DEDOS NA PARTE DE TRÁS DA MÃO; DEVE POSSUIR REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DEVERÁ POSSUIR ESQUEMA DE CORES EM ALTA VISIBILIDADE. PUNHO COM FECHO ELÁSTICO EM VELCRO. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DO MATERIAL. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	1.280,00	R\$ 370,74 R\$ 474.547,20
Valor Total Grupo 33:								R\$ 474.547,20
Grupo 34	1	0014705--ESCADA - TIPO: ASSALTO COM GANCHO DE ANCORAGEM; DEGRAUS: 7.	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Sim	--	20,00	R\$ 238,27 R\$ 4.765,40
Valor Total Grupo 34:								R\$ 4.765,40
Grupo 35	1	0018127--MICRO RETÍFICA - VOLTAGEM: 127 OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTENCIA: 180 W OU EQUIVALENTE; TIPO: MINI RETÍFICA ELÉTRICA PORTÁTIL; TIPO DE USO: MANUAL; FREQUÊNCIA: 50--60 HZ; ROTAÇÃO: ROTAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 10.000 RPM E MÁXIMA DE 35.000 RPM; SISTEMA DE FIXAÇÃO: MANDRIL OU PINÇA COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS PADRÃO; PESO: LEVE, PREFERENCIALMENTE INFERIOR A 1,0 KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 416,08 R\$ 8.321,60
Grupo 35	2	0014891--GERADOR - TIPO: DE ENERGIA; POTENCIA: MÁX DE 3.60 KVA, 3.0 KW, 3000W; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 60HZ; MOTOR: GASOLINA - 4T; TANQUE: 12 ATÉ 12,2 LITROS;; TENSÃO: BIFÁSICO; REFRIGERAÇÃO: À AR.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	--	20,00	R\$ 3.364,70 R\$ 67.294,00
Valor Total Grupo 35:								R\$ 75.615,60



Grupo 36	1	1112287--SERRA CIRCULAR DE CORTE PARA DISCO DE ATÉ 14"; MOTOR SEM ESCOVAS; ALIMENTADO POR BATERIA COM MÍNIMO DE 5300 RPM; DEVERÁ PERMITIR CORTAR NO MÍNIMO 5" DE PROFUNDIDADE EM CADA APLICAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE A PARTIR DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL OU COMPUTADOR PERSONALIZAR, RASTREAR, GERENCIAR, BLOQUEAR USANDO A REDE DE COMUNIDADE BLUETOOTH® DO SETOR E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO, E DESCARGA EXCESSIVA; POSSUIR CONEXÃO DE ÁGUA A BORDO PERMITINDO O USO DA SERRA PARA APLICAÇÕES SECAS E MOLHADAS, COMPOSTO DE MANGUEIRA UNIVERSAL DE CONEXÃO RÁPIDA QUE GARANTE UM CORTE ÚMIDO SIMPLES E EFICAZ EM APLICAÇÕES DE CONCRETO/ALVENARIA; PESO MÁXIMO 15KG; 02 BATERIAS, 01 CARREGADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$ 2.107,61	R\$ 42.152,20
Valor Total Grupo 36:								R\$ 42.152,20	
Valor Total Global:								R\$ 13.705.559,40	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

4. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

4.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

5.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam



obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

6. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

6.2. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

6.4. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

6.5. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

6.6. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

6.7. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

6.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

6.9. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

6.10. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.



6.11. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

6.12. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

7. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

7.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

7.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

7.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

7.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

9. EFICÁCIA

9.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo



extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

10.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

10.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

10.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

10.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

10.7.1. (...)

10.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.



11.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

11.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

11.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

11.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

12. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

12.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

12.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.



13. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

13.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13.6. Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s): (...) .

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos



ou dano à Administração;

14.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

14.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

15. NULIDADE DA ATA

15.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas



fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

16. CASOS OMISSOS

16.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa_____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº CBM-PRO-2026/00010, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio urbano e salvamento terrestre para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SESP; (b) Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/ÓRGÃO/ANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (008/2026), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1099240--ESGUICHO, TIPO PISTOLA, DE 1½ POLEGADA, COM JUNTA STORZ, DOTADO DE VAZÃO SELECIONÁVEL, PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (URBANO), CLASSIFICADO COMO SENDO DO TIPO 3, CONFORME OS ITENS 3.1.3 DA NORMA EN 15182-2 OU 3.1, ALÍNEA C, DA NORMA DIN 14367. O CORPO DO ESGUICHO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU EM COMPOSITE, SENDO QUE O ALUMÍNIO DEVERÁ SER EXTRUDADO OU FORJADO; DEVERÁ TER ACOPLAMENTO PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO DE 1½ POLEGADA, CONEXÃO STORZ, TIPO 52-C, INTEGRADO AO CORPO DO ESGUICHO E FABRICADO NO MESMO MATERIAL DO CORPO DO ESGUICHO; A CONEXÃO STORZ, OU SEU ELEMENTO DE LIGAÇÃO DEVERÁ PERMITIR A ROTAÇÃO DA JUNTA	1 UN	5209 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	--	--	40,00	R\$	R\$



		INFINITAMENTE, DE MODO A IMPEDIR A DESCONEXÃO DO ESGUICHO E NÃO TORCER A MANGUEIRA DE INCÊNDIO; A VAZÃO DO ESGUICHO DEVERÁ SER SELECIONÁVEL POR MEIO DE CONTROLE ROTATIVO MANUAL MONTADO AO REDOR DO CORPO DO ESGUICHO, LOCALIZADO POSTERIORMENTE A SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO; DEVERÃO EXISTIR NO MÍNIMO TRÊS SELEÇÕES DE VAZÃO POSSÍVEIS, SENDO UMA ENTRE 100 E 120 LPM (LITROS POR MINUTO), OUTRA ENTRE 200 E 240 LPM E FICANDO A VAZÃO MÁXIMA COMPREENDIDA ENTRE 400 E 500 LPM. PARA TODAS AS VAZÕES DEVE SER CONSIDERADA UMA PRESSÃO DE 100 PSI EM OPERAÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO DA VAZÃO NO ESGUICHO DEVERÁ SER EM LITROS POR MINUTO (LPM) OU EM GALÕES POR MINUTO (GPM). NO SELETOR DE VAZÃO DEVERÁ EXISTIR UMA POSIÇÃO DE FLUSH (DESCARGA) DESTINADA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO. A ROTAÇÃO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO DO ESGUICHO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 180º, DA FORMA A SEGUIR: EM UM DOS EXTREMOS A SELEÇÃO PARA JATO SÓLIDO, COMPACTO (CONSIDERA-SE ESTA POSIÇÃO 0º); NO OUTRO EXTREMO DA CABEÇA DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, SUA AMPLITUDE MÁXIMA, TOTALMENTE NEBLINADA (A ROTAÇÃO PARA SE ATINGIR ESTE PONTO DEVERA SER DE, NO MÁXIMO, 180º). A MUDANÇA DE AMPLITUDE DEVE OCORRER TÃO LOGO HAJA A ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE. NA POSIÇÃO TOTALMENTE NEBLINADA O ÂNGULO DE ABERTURA DO JATO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 100º. DEVERÃO EXISTIR 3 MARCAÇÕES DE SELEÇÃO DE AMPLITUDE DO JATO, IDENTIFICADAS FACILMENTE POR MEIO DA AUDIÇÃO E PELO TATO. AO SE ATINGIR CADA UMA DAS SELEÇÕES DE AMPLITUDE DO JATO, DEVERÁ SER PRODUZIDO UM SOM CARACTERÍSTICO, COMUMENTE CONHECIDO POR CLIQUE E DEVERÁ SER POSSÍVEL, PELO TATO, PERCEBER O ENCAIXE NA SELEÇÃO DESEJADA. NÃO SERÃO TOLERADOS OUTROS CLIQUES ALÉM DOS MENCIONADOS. AS SELEÇÕES POSSÍVEIS SERÃO: O JATO SÓLIDO, EM UM DOS EXTREMOS DA ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; O JATO TOTALMENTE ABERTO NO EXTREMO OPOSTO DE ROTAÇÃO DO SELETOR DE AMPLITUDE; E UMA MARCAÇÃO INTERMEDIÁRIA, EM ALTO RELEVO, COMPREENDIDA ENTRE AS DUAS SELEÇÕES JÁ MENCIONADAS, SELECIONANDO O JATO PARA UMA ABERTURA MÍNIMA DE 30º. O BOCAL DE SAÍDA DO JATO, ONDE SE ENCONTRA O DIFUSOR, DEVERA SER PROTEGIDO POR UMA COROA CIRCULAR E FIXADA AO SELETOR DE AMPLITUDE. O ESGUICHO (INCLUINDO A JUNTA DE ACOPLAMENTO A MANGUEIRA) DEVERÁ TER PESO MÁXIMO DE 3,0 KG E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 300 MM. A ABERTURA E O FECHAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE ESFERA METÁLICA VAZADA TRANSVERSALMENTE, CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR OU POR PISTÃO DESLIZANTE, EM OPOSIÇÃO A EMPUNHADURA TIPO PISTOLA, DO ESGUICHO. A MANOPLA DE ABERTURA DO FLUXO (ALAVANCA) DEVERÁ PROPORCIONAR ESPAÇO SUFICIENTE PARA EMPUNHADURA COMPLETA, MESMO COM A UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESPECÍFICAS PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (LUVAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 659), DA SEGUINTE FORMA: DEVERÁ PROPORCIONAR FIRMEZA PARA O MANUSEIO DA MANOPLA SEM QUE OS DEDOS (INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO) FIQUEM ESPREMIDOS ENTRE AS HASTES LATERAIS OU FIQUEM FORA DA EMPUNHADURA HORIZONTAL. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO FECHADA, QUANDO A MANOPLA, DE ABERTURA E FECHAMENTO, ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA CABEÇA DEFLETORA DO ESGUICHO, DEVENDO MOSTRAR A INSCRIÇÃO FECHADO OU CLOSED OU OUTRA DENOMINAÇÃO QUE INDIQUE O FECHAMENTO. O ESGUICHO DEVERÁ ESTAR NA POSIÇÃO ABERTA QUANDO A MANOPLA ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS PRÓXIMA DA JUNTA DE CONEXÃO A MANGUEIRA DEVENDO MOSTRAR A I							
Valor Total Grupo 1:								R\$	
Grupo 2	1	1031314--MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 40MM (1.1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGf/CM², PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGf/CM², EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 40-B (PARA DIÂMETRO DE 40MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	120,00	R\$	R\$



		MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0003/99 (1.1/2"). UNIDADE.							
Grupo 2	2	1031315--MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA, NOS DIÂMETROS DE 65MM (2.1/2") EM LANCES DE 15 METROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11.861. PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGf/CM², PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGf/CM², EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 65-B (PARA DIÂMETRO DE 65MM) DA NBR 14.439. CERTIFICADO DA MARCA DE CONFORMIDADE DA ABNT Nº. 40.0004/99 (2.1/2"). UNIDADE.	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	--	--	120,00	R\$	R\$
Grupo 2	3	1023117--CHAVE STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - DE LATÃO; MEDINDO 20CM; PARA PARA MANGUEIRA DE 1.1/2" E 2.1/2". EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	40,00	R\$	R\$
Grupo 2	4	1050831--REDUÇÃO STORZ 2½" X 1½", CONFECCIONADO EM LATÃO FUNDIDO, PARA REDUÇÃO DE LINHAS DE INCÊNDIO DE 2½" PARA 1½". A REDUÇÃO DEVERÁ SER GIRATÓRIA, FACILITANDO O TRABALHO AO EVITAR A TORÇÃO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	--	--	36,00	R\$	R\$
Grupo 2	5	1023129--CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE - EM AÇO ESPECIAL RESISTENTE AO ESFORÇO DE TORÇÃO; MEDINDO 1,2 METROS, TIPO T; COMPONENTES LUVA REDUÇÃO 30X30 PARA 20X20MM COM ENCAIXE CABEÇOTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 2:								R\$	
Grupo 3	1	0017175--ADAPTADOR - TIPO: STORZ; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; TIPO DE CONEXÕES: DE 1.½" X 1.½"; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: FÊMEA; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$	R\$
Grupo 3	2	0017176--ADAPTADOR - TIPO: STORZ; TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO DE 2.½" X 2.½"; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: FÊMEA; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$	R\$
Grupo 3	3	0014700--ADAPTADOR - CONVERSOR: 0; JUNTA: STORZ FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; TIPO DE CONEXÕES: DE 1.½" X 1.½"; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: MACHO; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO; NORMA: NBR 14349 E NBR 16021; RESISTÊNCIA: CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO; ESTADO: DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO, SEM FOLGAS OU REBARBAS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	36,00	R\$	R\$
Grupo 3	4	0014701--ADAPTADOR - CONVERSOR: 0; TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO DE 2.½" X 2.½"; JUNTA: STORZ FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO; ACABAMENTO: ACABAMENTO USINADO E JATEADO; QUANTIDADE DE FIOS: 11 FIOS POR POLEGADA (11 FPP); ROSCA TIPO: MACHO; PARA USO EM: SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO; NORMA: NBR 14349 E NBR 16021; RESISTÊNCIA: CORROSÃO E DURABILIDADE EM AMBIENTE EXTERNO; ESTADO: DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, APRESENTAR ENCAIXE PERFEITO, SEM FOLGAS OU REBARBAS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim	--	40,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 3:								R\$	
Grupo 4	1	0007955--DIVISOR/DERIVANTE - MATERIAL: LATÃO; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO; ENTRADA: UMA ENTRADA DE 2.1/2 POLEGADAS; CONEXÃO: STORZ; SAÍDAS: TRÊS SAÍDAS DE 1.1/2 POLEGADAS.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	--	--	36,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 4:								R\$	
Grupo 5	1	1116571--LANTERNA TIPO PORTÁTIL, DE ÂNGULO RETO, COM EMPUNHADURA VERTICAL, COM CABEÇA FIXA OU ARTICULADA, COM CLIP DE FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM METAL OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS, TEMPERATURAS E SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, COR LARANJA, AMARELA, OU OUTRA QUE ATENDA O PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER CLASSIFICADA COMO ANTI-EXPLOÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	40,00	R\$	R\$

Valor Total Grupo 5:								R\$	
Grupo 6	1	1106491--EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE PARA 12 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Grupo 6	2	1106485--EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 10 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 6:								R\$	
Grupo 7	1	0017384--EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TIPO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMA; MATERIAL: PEÇA FACIAL FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU EPDM, TIRANTES EM TECIDO RESISTENTE AS CHAMAS; CAPACIDADE: 6,8L; VOLUME DE AR: 2040L; COMPOSIÇÃO: MÁSCARA FACIAL, SUPORTE DORSAL E CILINDRO DE AR; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH E RÁDIO; PRESSÃO DE TRABALHO: 300 BAR / 4500 PSI.	1 KT	5230 - EQUIPAMENTO DE MERGULHO E SALVAMENTO	--	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 7:								R\$	
Grupo 8	1	1109503--DETECTOR PORTÁTIL DE 04 GASES COM BOMBA (POR ASPIRAÇÃO) DETECTOR PORTÁTIL, COM BOMBA, PARA H2S, CO (RESISTENTE A H2), O2 E %LEL; CORPO EXTERNO EMBORRACHADO E RESISTENTE A IMPACTOS FÍSICOS; APROVAÇÃO IP66 E 67 CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS E ÁGUA; CORPO COMPACTO E LEVE, PESANDO 380GRAMAS; BOMBA DE SUÇÃO MOTORIZADA INTEGRADA NO CORPO DO DETECTOR; BOMBA DE SUÇÃO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 30 METROS; EQUIPAMENTO ENTREGUE COM MANGUEIRA PARA AMOSTRAGEM COM 3 METROS; DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS CONCENTRAÇÕES DOS 04 GASES; SIMPLES MANUSEIO COM APENAS 02 BOTÕES DE OPERAÇÃO; CONFIGURAÇÕES NO DETECTOR SEM A NECESSIDADE DE USO DE COMPUTADORES E SOFTWARES; SENHA DE ACESSO (DEFINIDA PELA USUÁRIO) AO MENU DE CONFIGURAÇÕES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS ACOMPANHANDO O DETECTOR; SENSOR ELETROQUÍMICO DE H2S COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 500PPM E RESOLUÇÃO DE 0,1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE CO, RESISTENTE À INTERFERÊNCIA DE H2, COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 1000PPM E RESOLUÇÃO DE 1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE O2 COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 30%VOL E RESOLUÇÃO DE 1%VOL SENSOR DE OXIDAÇÃO CATALÍTICA PARA LEITURA DE: 0 A 100%LEL; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SENSORES DE SO2 E NO2 (VENDIDOS SEPARADAMENTE); SENSORES EM CÉLULAS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TROCAS INDIVIDUAIS; TEMPERATURA OPERACIONAL: -20 À +50OC; UMIDADE OPERACIONAL: 15 A 95%; FUNÇÃO AUTO-ZERO FACILMENTE ACIONADA ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE OPERAÇÃO; ALARMES COM AVISO SONORO (95DB), LUMINOSO E DE VIBRAÇÃO, SIMULTANEOS, ACIONADOS EM CASO DE PRESENÇA DE GÁS E BATERIA FRACA; MODO DE ALARME EM STEL, TWA, MÍNIMA E MÁXIMA; LIMITES DE ALARMES PROGRAMÁVEIS (AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO); BATERIA RECARREGÁVEL DE LITIO-ION COM AUTONOMIA DE 12 HORAS DE USO E RECARGA EM 6 HORAS; CARREGADOR BI-VOLT INCLUSO; DETECTOR COM BATERIA RECARREGÁVEL DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS (AAA); MEMÓRIA DE DADOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 03 MESES DE DADOS CONTÍNUOS; RELATÓRIO DE EVENTOS COM CAPACIDADE DE 24 EVENTOS DE ALARMES; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM PORTA USB (OPCIONAL); O EQUIPAMENTO POSSIBILITA DESACOPLAMENTO DA BOMBA PARA OPERAÇÃO POR DIFUSÃO; GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO FALHAS NOS SENSORES; CERTIFICADO INMETRO DE FÁBRICA PARA USO EM ÁREAS CLASSIFICADAS; CERTIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA	1 KT	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	60,00	R\$	R\$



		MAGNÉTICA E RÁDIO-FREQUÊNCIA; CERTIFICADO PELA MSHA PARA APLICAÇÕES EM MINERAÇÃO; COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA CALIBRAÇÕES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DETECÇÃO DE GASES INET CONTROL; COR A DEFINIR. KIT.							
Valor Total Grupo 8:									R\$
Grupo 9	1	1099891--CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO - (PADRÃO EUROPEU) DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE, QUE POSSUA CASCO EXTERNO E INTERNO, VISEIRA EXTERNA E INTERNA, PROTEÇÃO DE NUCA E ACESSÓRIOS, CONFORME O DETALHAMENTO TÉCNICO MÍNIMO DESTES TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, DEVENDO SER CERTIFICADO PELAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS EUROPEIAS: EN166, EN170, EN171, EN443 E EN14458, BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E2. O PESO DO CAPACETE COM O PROTETOR DE NUCA DEVE SER DE NO MÁXIMO 1.800 GRAMAS. O CASCO EXTERNO DEVE SER CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO INJETADO, ISENTO DE FIBRAS, RESISTENTE A TEMPERATURA MÍNIMA DE 180°, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE. DEVERÁ POSSUIR UMA CRISTA LONGITUDINAL PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. NAS LATERAIS DEVE TER UM ALOJAMENTO ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA AS LANTERNAS. DEVE SER APRESENTADO NAS SEGUINTE CORES BRANCA E AMARELA. O CASCO INTERNO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTO E A CHAMAS, DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ABSORÇÃO DE CHOQUES, COMPOSTO POR CARNEIRA FORRADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO NA REGIÃO QUE SE ENCOSTA À PELE, REGULÁVEL POR MEIO DE CATRACA. O AJUSTE DA SUSPENSÃO DEVE SE LOCALIZAR NA PARTE INTERNA DO CASCO. NA PARTE POSTERIOR DA CARNEIRA DEVE HAVER UM DISPOSITIVO PARA ADEQUADA FIXAÇÃO DO PROTETOR DE NUCA ALUMINIZADO, QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO. A CONCHA DE ESPUMA LOCALIZADA ENTRE A SUSPENSÃO E A PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO, DEVE SER DE ALTA DENSIDADE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. A VISEIRA EXTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA (PONTO DE FUSÃO A 300°C); A VISEIRA NÃO DEVE AMOLECER NEM QUEBRAR EM PRESENÇA DE TEMPERATURA ELEVADA E NEM DEVE APRESENTAR DISTORÇÕES; DEVERÁ POSSIBILITAR O USO DO EQUIPAMENTO DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, QUANDO INTRODUZIDA PARA DENTRO DO CAPACETE, FICANDO ALOJADA NO INTERIOR DO CASCO EXTERNO, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS SOFRIDOS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES EM AMBAS AS SUPERFÍCIES (INTERNA E EXTERNA) E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO, NA SUPERFÍCIE INTERNA. A VISEIRA INTERNA DEVE SER PRODUZIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DO TIPO ÓCULOS, DE FORMA QUE SE AJUSTE AO CONTO DO ROSTO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS; DEVE PERMITIR USO SIMULTÂNEO COM A VISEIRA EXTERNA E SER RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO EXTERNO, COM FREIO PARA IMPEDIR QUE A VISEIRA CAIA; QUANDO RECOLHIDA, DEVE FICAR NO MESMO COMPARTIMENTO DA VISEIRA EXTERNA E NÃO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DESTA; DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO ÓPTICA PARA EVITAR DISTORÇÃO DE IMAGENS E TRATAMENTO CONTRA ARRANHÕES NAS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA. DEVE SER GRAVADA NA LENTE, ATENDENDO A NORMA EN166, A MARCA DO FABRICANTE, A CLASSE ÓTICA (1 OU 2), O SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA NO SEU NÍVEL A. A PROTEÇÃO DE NUCA DEVE SER EM MATERIAL FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, ALUMINIZADO, OFERECENDO PROTEÇÃO INTEGRAL DA NUCA FIXADA POR DISPOSITIVO ADEQUADO QUE NÃO TRAGA RISCO DE LESÃO AO USUÁRIO, E QUE PERMITA A SUA RETIRADA PARA LIMPEZA, E QUE IMPOSSIBILITE O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. OS CAPACETES DEVERÃO SER DOTADOS DE TIRA DE FIXAÇÃO, DO TIPO JUGULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL IGNÍFUGO, COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO OU POR VELCRO E AJUSTÁVEL, DE MODO QUE NÃO IMPEÇA O USO NORMAL DA FALA OU A RETIRADA INVOLUNTÁRIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER PRESA AO CASCO EXTERNO POR MEIO DE BOTÕES METÁLICOS DE ALTA PRESSÃO, SENDO À BASE DE AJUSTE DOS BOTÕES PARAFUSADA À	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	280,00	R\$	R\$



		PAREDE INTERNA DO CASCO EXTERNO. OS CAPACETES DEVEM TER APROVAÇÃO DO COMITÊ EUROPEU DE NORMATIZAÇÃO (CE); DEVE ACOMPANHAR O MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO INSTRUÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO PROPORCIONADO PELO CAPACETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SOBRE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.							
Valor Total Grupo 9:									R\$
Grupo 10	1	1116709--BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, DE CAMADA DUPLA, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, COMPOSTO DE POLIACRILONITRILA OXIDADO (FIBRA DE CARBONO E ARAMIDA), NA COR PRETA OU AZUL MARINHO. DEVERÁ POSSUIR DUAS CAMADAS DE NO MÍNIMO: 220 G/M² E NO MÁXIMO: 265 G/M², CADA; TODAS AS LINHAS DE COSTURA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL COMPROVADAMENTE ANTICHAMA, COMO FIOS DE META-ARAMIDA (NOMEX); TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER DO TIPO FLATLOCK. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 10:									R\$
Grupo 11	1	1116708--CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO POR CASACO (JAPONA) E CALÇA; O CASACO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MULTI-CAMADAS, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; A CALÇA DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO REMOVÍVEL; DEVERÁ TER UM REFORÇO PARA O JOELHO DE PARA ARAMIDA EMBORRACHADA. O TAMANHO DO REFORÇO PARA O JOELHO DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 228 MM DE LARGURA X 250 MM DE ALTURA (9 POL. X 10 POL.), EM FORMATO RETANGULAR; TODO O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR FAIXAS FLUORESCENTE RETRORREFLETIVAS. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TAMANHOS A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO. CONJUNTO.	1 CJ	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 11:									R\$
Grupo 12	1	1112317--LUVAS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO COM 5 DEDOS E CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM COURO. AMBAS AS FACES DA LUVA (PALMAR E DORSAL) DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO CAPRINO OU COURO DE ALCE OU COURO DE CANGURU. DEVERÁ POSSUIR MEMBRANA (BARREIRA) COM RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. O PUNHO DA LUVA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO DE MATERIAL SINTÉTICO INERENTEMENTE ANTICHAMA E TER 7CM DE COMPRIMENTO, PERMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 1CM. A FACE PALMAR DO PUNHO, DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR DE ARTÉRIA CONSTRUÍDO NO MESMO COURO DA LUVA, PROTEGENDO AS VEIAS E ARTÉRIAS DO PUNHO. A LUVA DEVERÁ CONTAR COM MEMBRANA (BARREIRA DE UMIDADE) EM MATERIAL IGNÍFUGO QUE APRESENTE, SIMULTANEAMENTE, IMPERMEABILIDADE DE FORA PARA DENTRO E RESPIRABILIDADE DE DENTRO PARA FORA, LOCALIZADA ENTRE O FORRO INTERNO DE PARA-ARAMIDA E O COURO ELA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA VIRAL COM REQUISITOS DE RESISTÊNCIA A AGENTES PATOGENICOS VIRALIS TRANSMITIDOS PELO SANGUE. A MEMBRANA DEVERÁ FORMAR UMA LUVA INTEGRAL INTERNAMENTE, E DEVERÁ SER SOLDADA NAS EXTREMIDADES POR SISTEMA QUE NÃO PERCA AS PROPRIEDADES DA MEMBRANA. A LUVA DEVERÁ POSSUIR FORRO EM MATERIAL ANTI-CORTE E DE ALTA RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA ESTRUTURA DE TECIDO DE PARA-ARAMIDA. DEVERÁ POSSUIR DOBRA FLEXÍVEL NA FACE DORSAL DA REGIÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE O CARPO E AS FALANGES DOS DEDOS, COM EXCEÇÃO DO POLEGAR, PARA ATENUAR O EFEITO DE RETRAÇÃO DO COURO. OS FIOS DE COSTURA DEVERÃO SER DE PARA-ARAMIDA. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 12:									R\$
Grupo 13	1	0007597--BOTA - MATERIAL: COURO; TAMANHOS: N/A; RESISTÊNCIA: AO FOGO, DESGASTE, PENETRAÇÃO, ABSORÇÃO DE ÁGUA; PADRÃO: EUROPEU; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE RÁPIDO.	1 PR	3227 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	400,00	R\$	R\$



Valor Total Grupo 13:										R\$	
Grupo 14	1	0017362--VENTILADOR - TIPO: DE PRESSÃO POSITIVA; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO; MOTOR: GASOLINA - 4T; POTÊNCIA MÍNIMA: 5,5HP; VAZÃO DE AR: 68.000 M³/H.	UND 1 UN	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	--	--	20,00	R\$	R\$		
Valor Total Grupo 14:										R\$	
Grupo 15	1	0017177--COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO - TIPO: RADIAL A PISTÃO; VAZÃO MÍNIMA: 300 L/M; PRESSÃO DE TRABALHO: 350 BAR; MOTOR: ELÉTRICO; SISTEMA DE PURGA: AUTOMÁTICA.	1 UN	5224 - MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE LONGA DURAÇÃO PARA OFICINA	--	--	20,00	R\$	R\$		
Valor Total Grupo 15:										R\$	
Grupo 16	1	0017363--CÂMERA - TIPO: TERMOGRÁFICA; BATERIA: ÍON DE LÍTIO; RESOLUÇÃO: 320 X 240 PIXELS; FINALIDADE: COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE; FAIXA DE TEMPERATURA: -20°C A 650°C; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO; PESO MÁXIMO: 1,5KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	--	20,00	R\$	R\$		
Valor Total Grupo 16:										R\$	
Grupo 17	1	1039220--ALAVANCA HOOLIGAN COM UNHA ARROMBADORA, CONSTITUÍDA PELA CABEÇA E UNHA FABRICADAS EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS NUMA BARRA DE 1" DE DIÂMETRO COM PEGAS ANTI-DERRAPANTES, DESENVOLVIDAS EM AÇO FUNDIDO NODULAR 50 E CABO EM AÇO 1045 TREFILADO. EM UMA DAS EXTREMIDADES POSSUI A UNHA DE ARROMBAMENTO (SEMELHANTE A PÉ DE CABRA) COM INCLINAÇÃO IDEAL PARA ALAVANCAGEM, COM ABERTURA QUE PERMITE DESLIGAMENTO DE VÁLVULAS DE GÁS, ENCAIXE EM FECHADURAS E FERROLHOS, E EXTRAÇÃO DE PREGOS. NA EXTREMIDADE OPOSTA (CABEÇA) POSSUI UMA PONTEIRA AFIADA, AFILADA E LEVEMENTE CURVADA PARA CABER EM UMA FECHADURA OU TRANCA, E TAMBÉM NA CABEÇA POSSUI UMA TALHA COM INCLINAÇÃO SUAVE PARA FORÇAR PORTAS E JANELAS. FERRAMENTA FORNECIDA EM ZINCAGEM BRANCA OU AMARELA. MEDIDA APROXIMADA DE 80 CM DE COMPRIMENTO E PESO APROXIMADO DE 6,0 KG. ACOMPANHA CORREIA DE TRANSPORTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$	R\$		
Valor Total Grupo 17:										R\$	
Grupo 18	1	0014822--TESOURA - TIPO: CORTA VERGALHÃO; MATERIAL: EM AÇO CARBONO; CABO: EM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; UTILIZAÇÃO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADOS; ALAVANCA: DUPLA PARA FACILITAR O CORTE; MEDIDA: 36 POLEGADAS- 900MM; LAMINA: DUREZA TIPO: 58-60 HRC, FEITA EM AÇO CARBONO.; CORTE: CORTA À FRIO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$	R\$		
Grupo 18	2	1050823--ALAVANCA PÉ-DE-CABRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM LIGA METÁLICA ESPECIAL, MEDINDO 1.100MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADES EM FORMA DE UNHA, DIÂMETRO DE 25 A 40MM. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$	R\$		
Grupo 18	3	0002545--MARRETA - MATERIAL: AÇO/FERRO; PESO: 10 KG; CABO: MADEIRA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	36,00	R\$	R\$		
Grupo 18	4	1091693--ENXADA COMUM, EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 238MM X 285MM, DIÂMETRO DO OLHO DE 38MM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E LEVE, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS (5 PÉS), PESO MÁXIMO DE 1 KG. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$	R\$		
Grupo 18	5	5120218900002--PÁ QUADRADA 4" COM CABO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	24,00	R\$	R\$		
Grupo 18	6	0014821--TESOURA - TIPO: CORTA VERGALHÃO; MATERIAL: EM AÇO CARBONO; CABO: EM EMPUNHADURA ERGONÔMICA; UTILIZAÇÃO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADOS; ALAVANCA: DUPLA PARA FACILITAR O CORTE; MEDIDA: 12 POLEGADAS - 300MM; LAMINA: DUREZA TIPO: 58-60 HRC, FEITA EM AÇO CARBONO.; CORTE: CORTA À FRIO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	40,00	R\$	R\$		
Grupo 18	7	0000275--ALICATE - POLEGADAS: 24"; MATERIAL DA LÂMINA: TEMPERADAS	1 UN	3005 -	Sim	--	40,00	R\$	R\$		

18		EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; TIPO: PARA CORTAR VERGALHÃO E CADEADO; EMPUNHADURA: ERGONÔMICA.		FERRAMENTAS						
Valor Total Grupo 18:									R\$	
Grupo 19	1	4290055000001--LUA, DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTI-DERRAPANTE, CLASSE 2,5KV, ALTA TENSÃO, NA COR PRETA, TAMANHO M. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	100,00	R\$	R\$	
Valor Total Grupo 19:									R\$	
Grupo 20	1	1116677--CAPACETE MULTIUSO PARA RESGATE VEICULAR, RESGATE EM ALTURA, RESGATE TERRESTRE, INCÊNDIO FLORESTAL E EMERGÊNCIAS MÉDICAS. COM ADESIVOS REFLETIVOS DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA PARA USO DE LANTERNAS. DEVERÁ TER UM PESO MÍNIMO DE 600G E MÁXIMO DE 900G QUANDO EQUIPADO COM ACESSÓRIOS; DEVERÁ SER DE TAMANHO UNIVERSAL, PODENDO ALCANÇAR NO MÍNIMO 52CM ATÉ 63CM NO MÁXIMO. O SISTEMA DE AJUSTE DO CAPACETE DEVERÁ SER LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE E CAPAZ DE SER UTILIZADO ATÉ COM LUVAS. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	280,00	R\$	R\$	
Valor Total Grupo 20:									R\$	
Grupo 21	1	1111430--MACACÃO DE APICULTOR: MACACÃO DE COR BRANCA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE BRIM E COM TELAS NO CHAPÉU. O CONJUNTO É INTEIRO E A MÁSCARA É COSTURADA AO MACACÃO. O FECHO É DE ZÍPER, CONTANDO TAMBÉM COM DOIS BOLSOS PARA COLOCAR AS FERRAMENTAS. TAMANHOS M - PARA PESSOAS COM 1,60 À 1,70M DE ALTURA E 56 À 65KG; TAMANHO G - PARA PESSOAS COM 1,70 À 1,80M DE ALTURA E 66 À 75KG; TAMANHO GG - PARA PESSOAS COM 1,80 À 1,90M DE ALTURA E 76 À 85KG; TAMANHO XG - PARA PESSOAS COM 1,90 À 2,00M DE ALTURA E 86 À 95KG; TAMANHO XXG - PARA PESSOAS COM 2,00 OU MAIS DE ALTURA ATÉ 120KG. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim	--	40,00	R\$	R\$	
Valor Total Grupo 21:									R\$	
Grupo 22	1	0016488--TRIPÉ - TIPO: TRIPÉ DE RESGATE; UTILIZAÇÃO: RESGATE MODULAR PARA SISTEMA TEMPORÁRIO DE ANCORAGEM PARA SALVAMENTO; COR: DIVERSAS; APARELHO: DE POÇO; CONFEÇÃO: HASTES EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPOSIÇÃO: NOVE TUBOS, TRÊS SUPERIORES, TRÊS INTERMEDIÁRIOS E TRÊS INFERIORES, OFERECENDO MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DE MONTAGEM E ALTURA; CABEÇOTE: CABEÇOTE ARTICULADO COM PONTOS DE ANCORAGEM PARA MONTAGEM DE TRIPÉ OU BIPÉ; SAPATAS: POSSUIR ORIFÍCIOS QUE PERMITAM O TRAVAMENTO AO TERRENO; SISTEMA: TELESCÓPICO DE REGULAGEM DE ALTURA DAS HASTES INDIVIDUALMENTE, COM TRAVAMENTO POR PINO DE FÁCIL FIXAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO: DA CARGA DE RUPTURA E DA NORMA CERTIFICADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; CARGA DE TRABALHO MÁXIMA DE NO MÍNIMO: MÍNIMA DE 47KN, NA MENOR REGULAGEM, E 25KN, NA MAIOR REGULAGEM; LIMITE DE PESO: MÁXIMO 35 KG; ALTURA (CM): FAIXA DE ALTURA MÍNIMA DE, NO MÁXIMO, 0,6M; FAIXA DE ALTURA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, DE 3M;; BOLSA DE TRANSPORTE: CORRESPONDENTE AO PESO DO OBJETO.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	--	--	20,00	R\$	R\$	
Valor Total Grupo 22:									R\$	
Grupo 23	1	1035931--LAÇO CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE AÇO INOX PLASTIFICADO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO DE FORMA RÁPIDA E SEGURA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CAMBÃO 150 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO PLASTIFICADO 200CM, PESO MÁXIMO DO CAMBÃO 3,0 KG. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	40,00	R\$	R\$	
Valor Total Grupo 23:									R\$	
Grupo 24	1	0010244--MOTOSSERRA - TIPO: PODA DE GALHOS; CILINDRADA MINIMA: 30CM3; POTÊNCIA MÍNIMA: 1.4kW; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 400ML; DEVE POSSUIR SISTEMA DE: REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE REDUÇÃO DA VIBRAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE PARA ADEQUAR AO TAMANHO DO CONJUNTO SABRE-CORRENTE E/OU AO TIPO DE MADEIRA A SER CORTADA.; SISTEMA DE FREIOS: O ACIONAMENTO DOS FREIOS DEVERÁ SER AUTOMÁTICO E	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	--	--	40,00	R\$	R\$	

		MANUAL; NÍVEL DE RUÍDO: LWA MENOR OU IGUAL A 111 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S²): PUNHO DIANTEIRO IGUAL OU INFERIOR A 6,7 M/S2 E PUNHO TRASEIRO IGUAL OU INFERIOR A 7,2 M/S; ACOMPANHA: KIT DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO COMPOSTO PELAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM E REGULAGEM DO EQUIPAMENTO, UM SABRE SOBRESSALENTE COM 50CM, 04 (QUATRO) CORRENTES SOBRESSALENTES DE TAMANHO COMPATÍVEL COM O SABRE EXIGIDO; 02 (DOIS) FILTROS SOBRESSALENTES; 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE VELA.							
Valor Total Grupo 24:									R\$
Grupo 25	1	0014890--MOTOBOMBA - TIPO: AUTOESCORVANTE; POTENCIA: 7 CV; ALTURA MANOMÉTRICA: 20 MCA; PESO: MAXIMO 60KG; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL E ELETRICA; REFRIGERADA: À AR; ROTAÇÃO: 3600 RPM; CARBURADOR: TIPO BOIA; CAPACIDADE DE OLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS, sae 15W40; SUCÇÃO (ENTRADA): 3 POLEGADAS.	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	40,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 25:									R\$
Grupo 26	1	1105519--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO DE CORTE; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO: CORTE CONFORME NORMA; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$	R\$
Grupo 26	2	1105518--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO ALARGADORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO; CONFORME NORMA; FORÇA EXPANSÃO: MÍNIMO 65KN; FORÇA TRAÇÃO: MÍNIMO 46KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$	R\$
Grupo 26	3	1105517--FERRAMENTA PARA DESENCARCERAMENTO TIPO: EXPANSORA; ACIONAMENTO POR GIRO DE MANOPLA OU POR TECLA; FORÇA DE OPERAÇÃO PRIMEIRO PISTÃO MÍNIMO 125 KN;SEGUNDO PISTÃO MÍNIMO 60 KN; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA. UNIDADE	1 UN	5226 - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE	--	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 26:									R\$
Grupo 27	1	1112288--SERRA SABRE IMPULSIONADA POR MOTOR ELÉTRICO SEM ESCOVAS ALIMENTADO POR BATERIA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 GOLPES POR MINUTO; COMPRIMENTO DE CURSO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 28MM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED INTEGRADO; PESO MÁXIMO DE 4KG; DEVERÁ ACOMPANHAR DUAS BATERIAS TIPO ÍON-LÍTIO DE NO MÍNIMO 18V 5.0AH 90WH CADA; 01 CARREGADOR, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE; GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 27:									R\$
Grupo 28	1	0014889--LANÇA CHAMAS - TIPO: VASSOURA DE FOGO; REGISTRO: DOIS REGISTROS; CABO: DE MADEIRA; MEDIDAS: HASTE COM PELO MENOS 45 CM; SISTEMA DE ENCAIXE: ROSCA PARA BOTOJÃO 5 A 13 KG; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: PELO MENOS 2 METROS.	UND 1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 28:									R\$
Grupo 29	1	1035925--CROQUE PARA BOMBEIROS COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ELEMENTOS: ELEMENTO DE PUNHO MEDINDO 3,2 CM X 110 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), ELEMENTO INTERMEDIÁRIO MEDINDO 3,2 CM X 110 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO), E ELEMENTO SUPERIOR MEDINDO 3,2 CM X 90 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO). ELEMENTOS ACOPLÁVEIS ENTRE SI ATRAVÉS DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO,ELEMENTOS CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADOS COM PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA, POSSUINDO ACOPLADO NA PONTA DO ELEMENTO SUPERIOR GANCHO DE AÇO DE 1/4" DE ESPESSURA, POSSUINDO DUAS PONTAS, SENDO UMA CURVA EM FORMA DE ANZOL, PORÉM SEM GARRA, E A OUTRA PONTA RETA SEGUINDO A EXTENSÃO DO CABO. PESO MAXIMO MONTADO A 3,0 KG. UNIDADE.	1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 29:									R\$

Grupo 30	1	1050665--FERRAMENTA COMBINADA - DO TIPO VERSÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMBINANDO MACHADO E PICARETA, EM UMA SÓ PEÇA FORJADA EM AÇO TEMPERADO ESPECIAL E PINTADA NA COR VERMELHA, CABO DE MADEIRA COM 91 CM DE COMPRIMENTO, PESO 2,3 KG. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 30:								R\$	
Grupo 31	1	1112334--ESCADA PROLONGÁVEL COM SEUS DEGRAUS REBITADOS, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM DOIS LANCES, PERFIL U. NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. ACABAMENTO POR PINTURA ESMALTE POLIURETÂNICO NA COR LARANJA, COM FAIXA DE SEGURANÇA (ZEBRADA)LATERAL EM CADA PERFIL. TER MEDIDA DE 7,0 METROS DE ALTURA QUANDO ESTENDIDA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120,0 (CENTO E VINTE) KG. UNIDADE.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 31:								R\$	
Grupo 32	1	0000237--CONE DE SINALIZAÇÃO - PERSONALIZAÇÃO: FAIXAS REFLETIVA, SENDO A PRIMEIRA FAIXA COM DOIS LOGO A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO, LOGO COM A MESMA LARGURA DA FAIXA E COLORIDO EM QUATRO CORES; ALTURA: MÍNIMA DE 75 CM; DIÂMETRO DA BASE: MÍNIMO 30 CM; TIPO: TRÂNSITO; COR: LARANJA FLUORESCENTE E ADITIVOS ULTRAVIOLETAS; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, INDEFORMÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM FAIXAS REFLETIVA.	1 UN	3028 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	120,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 32:								R\$	
Grupo 33	1	1116676--LUA PARA RESGATE, FABRICADA PARA USO EM OPERAÇÕES DE RESGATE EM MATERIAL CONFECCIONADO PARA EVITAR QUE LACERAÇÕES E CORTES ATINJAM A PELE; MATERIAL DE PALMA DURÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; DEVE PROPORCIONAR UMA FORTE ADERÊNCIA E VERSÁTILIDADE; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NAS ARTICULAÇÕES E NOS NÓS DOS DEDOS NA PARTE DE TRÁS DA MÃO; DEVE POSSUIR REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; DEVERÁ POSSUIR ESQUEMA DE CORES EM ALTA VISIBILIDADE. PUNHO COM FECHO ELÁSTICO EM VELCRO. DEVERÁ POSSUIR GRADE VARIADA DE TANHOS QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DO MATERIAL. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	--	1.280,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 33:								R\$	
Grupo 34	1	0014705--ESCADA - TIPO: ASSALTO COM GANCHO DE ANCORAGEM; DEGRAUS: 7.	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 34:								R\$	
Grupo 35	1	0018127--MICRO RETÍFICA - VOLTAGEM: 127 OU BIVOLT AUTOMÁTICO; POTENCIA: 180 W OU EQUIVALENTE; TIPO: MINI RETÍFICA ELÉTRICA PORTÁTIL; TIPO DE USO: MANUAL; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; ROTAÇÃO: ROTAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 10.000 RPM E MÁXIMA DE 35.000 RPM; SISTEMA DE FIXAÇÃO: MANDRIL OU PINÇA COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS PADRÃO; PESO: LEVE, PREFERENCIALMENTE INFERIOR A 1,0 KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Grupo 35	2	0014891--GERADOR - TIPO: DE ENERGIA; POTENCIA: MÁX DE 3.60 KVA, 3.0 KW, 3000W; COMBUSTÍVEL: GASOLINA.; FREQUÊNCIA: MÍNIMO 60HZ; MOTOR: GASOLINA - 4T; TANQUE: 12 ATÉ 12,2 LITROS;; TENSÃO: BIFÁSICO; REFRIGERAÇÃO: À AR.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	--	20,00	R\$	R\$
Valor Total Grupo 35:								R\$	
Grupo 36	1	1112287--SERRA CIRCULAR DE CORTE PARA DISCO DE ATÉ 14"; MOTOR SEM ESCOVAS; ALIMENTADO POR BATERIA COM MÍNIMO DE 5300 RPM; DEVERÁ PERMITIR CORTAR NO MÍNIMO 5" DE PROFUNDIDADE EM CADA APLICAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE A PARTIR DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL OU COMPUTADOR PERSONALIZAR, RASTREAR, GERENCIAR, BLOQUEAR USANDO A REDE DE COMUNIDADE BLUETOOTH® DO SETOR E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO, E DESCARGA EXCESSIVA; POSSUIR CONEXÃO DE ÁGUA A BORDO PERMITINDO O USO DA SERRA PARA APLICAÇÕES SECAS E MOLHADAS, COMPOSTO DE MANGUEIRA UNIVERSAL DE CONEXÃO RÁPIDA QUE GARANTE UM CORTE ÚMIDO SIMPLES E EFICAZ EM APLICAÇÕES DE	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	Sim	--	20,00	R\$	R\$

		CONCRETO/ALVENARIA; PESO MÁXIMO 15KG; 02 BATERIAS, 01 CARREGADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.							
Valor Total Grupo 36:								R\$	
Valor Total Global:								R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. Prazo de execução

5.2. O prazo de entrega dos produtos serão contados do recebimento formal da Requisição do órgão ou entidade contratante, conforme prazos abaixo:

5.2.1. Grupos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 – **90 (noventa) dias corridos.**

5.2.2. Grupos 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - **60 (sessenta) dias corridos.**

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a



execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Local de execução.

5.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Administração Institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, endereço: Av. Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78115-200.

5.8. Os produtos com prazo de validade definido pelo fabricante deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 1 (um) ano, contada da data do recebimento definitivo. Quando o prazo total de validade estipulado pelo fabricante for inferior a esse período, os produtos deverão apresentar validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido, devidamente comprovada por meio da rotulagem do produto ou de documento oficial emitido pelo fabricante.

5.9. Forma de execução.

5.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a



substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.20. PREPOSTO

5.20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.20.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

5.20.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

5.20.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

5.20.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;



5.20.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

5.20.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

5.20.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.20.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.20.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

5.20.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.20.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

5.20.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.20.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.21. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos para os itens dos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25,



26, 27, 35 e 36 e 15 (quinze) dias corridos para os itens 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Recebimento provisório:

6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.



6.14.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.14.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.15. Recebimento definitivo:

6.15.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.15.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.



7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.



7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.



7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.



11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as



providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os itens dos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 e 15 (quinze) dias corridos para os itens 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.



15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de



2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.



17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula (quinta) deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.5. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.



18.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.13. Para a gestão e fiscalização do contrato os servidores serão designados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia dos bens constantes nos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36 é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. Já para os grupos/itens 03, 04, 05, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, o prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista os prazos praticados de acordo com cada especificidades.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas e a assistência técnica deverá ser prestada para os grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens dos grupos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 24, 25, 26, 27, 35 e 36, e 15 (quinze) dias corridos para os itens 03, 04, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,



doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO



TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

